



1 **ATA DA 74ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2
3 DIA: 25/11/15

4 HORÁRIO: 14h00

5 LOCAL: Sala da Secretaria Geral de Informática - SIN

6
7
8
9 **MEMBROS PRESENTES**

10
11 **Presidente do CoPG** - Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

12 Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto – Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos
13 Villagra

14
15 PPGAS – Prof. Dr. Geraldo Luciano Andrello

16 PPGCC – Prof. Dr. Daniel Lucrédio

17 PPGEciv- Prof. Dr. Guilherme Aris Parsekian

18 PPGERN – Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes

19 PPGE – Profa. Dra. Rosa Maria Moraes A. de Oliveira

20 PPGEEs – Profa. Dra. Cristina B. F. Lacerda

21 PPGEnf - Profa. Dra. Rosely Morales de Figueiredo

22 PPGEU – Profa. Dra. Lea Cristina Lucas de Souza

23 PPGEQ – Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno

24 PPGECE – Prof. Sr. Pedro Luiz Aparecido Malagutti

25 PPGF – Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

26 PPGFil – Prof. Dr. Luiz Damon Santos Moutinho

27 PPGF – Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

28 PPGFt – Prof. Dr. Fábio Viadanna Serrão

29 PPGIS – Prof. Dr. Luciana Sá Leitão Corrêa de Araújo

30 PPGLit- Profa. Dra. Diana Junkes

31 PPGPE – Profa. Dra Ana Silvia Couto de Abreu

32 PPGS – Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins

33 PPGTO – Profa. Dra. Ana Paula Serrata Malfitano

34 PIPGCF – Prof. Dr. Carlos Alberto Diniz

35 PIPGEs – Prof. Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz

36
37 **Campus Araras**

38
39 PPGAeA – Profa. Dra. Kayna Agostini

40
41
42 **Campus Sorocaba**

43
44 PPGCC-S – Prof. Dr. Alexandre Alvaro



- 45 PPGCM – Profa. Dra. Adriana de Oliveira Delgado Silva
- 46 PPGDBC – Prof. Dr. Alexander Vicente Christianini
- 47 PPGEc - Prof. Dr. Adelson Martins Figueiredo
- 48 PPGEd- Profa. Dra. Kátia Regina Caiado
- 49 PPGEp-S – Profa. Dra. Deisemara Ferreira
- 50 PPGSGA – Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite
- 51 PPGPUR – Prof. Dr. Fábio Yamaji
- 52 PMNPEF/PROFIS – Prof. Dr. Adriana D. Silva p/

53

54 **Membros Representantes dos Conselhos de Centro**

55

56 **Centro de Ciências Humanas – CECH**

57 Ausente

58

59 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**

60 Ausente

61

62 **Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET**

63 Ausente

64

65 **Centro de Ciências Agrárias – CCA**

66 Ausente

67

68 **Campus Sorocaba**

69

70 Prof. Dr. Fabio Minoru Yamaji

71

72 **Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB**

73 Ausente

74

75 **Centro de Ciências e Tecnologia - CCTS**

76 Ausente

77

78 **Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia - CCGT**

79 Ausente

80

81 **Membros Representantes Técnicos-Administrativos**

82

83 Graziela Yuri Matsuno

84 Érica K. Akim

85

86 **Membros Representantes Discentes**

87

88 Walisson Aparecido de Oliveira



89 **1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

90
91
92 **1.1 – Ato CCA nº 479/2015, de 11/11/2015** – Nomeia a Profa. Dra. Sandra Regina
93 Ceccato Antonini, do DTAiSER como vice-coordenadora do Programa de Pós-
94 Graduação m Produção Vegetal e Bioprocessos Associados – PPGPVBA-Ar, por dois
95 anos.

96
97 **1.2 - Ato CCA nº 480/2015, de 11/11/2015** – Nomeia a Profa. Dra. Monalisa Sampaio
98 Carneiro, do DTAiSER como coordenadora do Programa de Pós-Graduação m
99 Produção Vegetal e Bioprocessos Associados – PPGPVBA-Ar, com função
100 comissionada de curso por dois anos.

101
102 **1.3 – Despacho CCBS nº 117/2015, de 29/10/2015** – Designa o Prof. Dr. Cleiton
103 Augusto Libardi e a Profa. Dra. Karina Gramani Say como representantes titular e
104 suplente respectivamente do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde no Conselho
105 de Pós-Graduação.

106
107 **1.4 – Ato COPG nº 03//2015** – Indica o discente da pós-graduação Walisson
108 Aparecido de Oliveira como representante discente no Conselho do Sistema Integrado
109 de Bibliotecas - SIBi/UFSCar.

110
111
112 **1.5 – Comunicações da PROPG:**

113
114 **- Prazo Final para Solicitação de Diárias via SCDP:** a SerAFC da ProPG informa
115 que a data final para solicitação de Diárias é 4/12/2015 para não prejudicar os prazos
116 da PROAD. A ProPG está em negociação com o Departamento Financeiro para
117 autorizar a compra de passagens para 2016 ainda em 2015 e dará retorno aos
118 coordenadores.

119
120 A Pró-Reitora esclareceu dúvidas dos coordenadores sobre empenhos, recursos para
121 pagamento de carros e compra de passagens aéreas. A indicação do MEC e MPOG é
122 que todas as passagens aéreas sejam compradas através do sistema SCDP. O
123 empenho das diárias não vira o ano. É necessário que os PPGs encaminhem as
124 diárias até a data estipulada para que sejam processadas ainda este ano de 2015.
125 Enfatizou sobre prazos e esclareceu que o sistema de diárias e passagens do governo
126 (SCDP) continua lento para lançamento de novas viagens e aprovações. Informou que
127 a ProPG solicitou à PROAD que fosse aberto um empenho com recursos da
128 Universidade para cobrir as diárias referentes às bancas de janeiro/fevereiro e março.
129 A ProPG irá informar aos PPGs sobre essa questão após reunião com a chefia do
130 Departamento Financeiro. Sobre os recursos para carros não haverá maiores
131 problemas. Finalmente, reforçou a recomendação para a realização de bancas à
132 distância.

133
134 **- Seminários de Acompanhamento da DAV CAPES:** os Programas de Pós-
135 Graduação devem, através das suas CPGs, analisar os documentos produzidos e
136 enviados para os Coordenadores depois dos Seminários. A Pró-Reitoria está reunindo



137 os documentos já enviados e produzirá um relatório com diretrizes gerais para o ano
138 de 2016, último do quadriênio corrente.

139
140 - **Visita à CAPES nos dias 30/11 e 01/12/15** – A Pró-Reitora irá à Brasília conversar
141 com o Diretor de avaliação da CAPES Dr. Arlindo Philippi Jr e, se for solicitado, poderá
142 consultar o Diretor sobre questões referentes aos Programas de Pós-Graduação da
143 UFSCar.

144
145 - **Sobre a Plataforma SUCUPIRA** – Apesar de não ter estabelecido um prazo para
146 envio dos Relatórios à Pró-Reitoria, o envio e homologação ocorreram sem maiores
147 problemas, mesmo com alguma instabilidade ainda presente na Plataforma. A Pró-
148 Reitora recomendou que todos os coordenadores que já enviaram os dados de 2014
149 passem a inserir os dados de 2013, pois o prazo final foi fixado pela CAPES em
150 18/12/2015, Lembrou também que os Programas devem continuar a alimentar o
151 sistema com os dados de 2015 para que, quando o sistema abrir para envio, os
152 Programas estejam com a situação em dia. Pediu atenção, pois os dados de 2016
153 devem ser enviados em curto espaço de tempo já que a avaliação deve ser feita no
154 começo de 2017.

155
156 - **Bolsa PDSE** – O edital para 2015 não foi aberto por questões de cortes de recursos
157 mas o CNPQ já abriu cronograma para bolsas concedidas diretamente pela agência
158 aos candidatos a partir de 2016 (são três cronogramas: começo do ano, metade do
159 ano e começo de 2017).

160
161 - **Oportunidades de estágio de doutorado nos EUA** - No site da ProPG está
162 anunciado o Edital para as áreas de Ciências Humanas, Sociais, Letras e Artes.

163
164 - **Bolsa PVNS** – A UFSCar tem sete professores PVNS. A CAPES se manifestou
165 favoravelmente à renovação das bolsas de quatro professores visitantes nacionais
166 sêniores na UFSCar, por mais dois anos (2016-2017). Mais informações no site da
167 ProPG.

168
169 - **Bolsa PNPd** – As migrações das bolsas estão sendo realizadas. Chegou migração
170 de 01 bolsa para o PPGGEv e 02 bolsas para PPGQ. As bolsas PNPds institucionais
171 migram para o Programa quando acabam os projetos. Mais informações no site da
172 ProPG.

173
174 - **Bolsa OEA** – Foram selecionados 25 candidatos de diversos países para as 33
175 bolsas oferecidas.

176 177 **2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

178 179 180 **2.2- Fichas de Caracterização de Disciplinas**

181 182 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So**

183
184 CCS011 - Teoria da Computação



- 185 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
186 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
187 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
188 Quantidade de Créditos: 6
189 Alteração de disciplina
190
191 CCS023 - Computação Bioinspirada
192 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
193 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
194 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
195 Quantidade de Créditos: 6
196 Disciplina nova
197
198 CCS024 - Avaliação Experimental em Projetos de Software
199 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
200 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
201 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 15
202 Quantidade de Créditos: 6
203 Disciplina nova
204
205 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**
206
207 EDU-081 - Estudos Sobre o Jogo, o Brinquedo e a Brincadeira na Educação:
208 Abordagens Teórico-Methodológicas
209 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
210 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
211 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
212 Quantidade de Créditos: 6
213 Disciplina nova
214
215 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE**
216
217 ENP 121 - Metodologia em Análise e Projeto do Trabalho
218 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
219 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
220 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
221 Quantidade de Créditos: 10
222 Alteração de disciplina
223
224 ENP 128 - Teoria do Projeto em Engenharia de Produção
225 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
226 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
227 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 90
228 Quantidade de Créditos: 10
229 Alteração de disciplina
230
231 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE-So**
232



- 233 EPS103 - Sistemas de Produção Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
234 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
235 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
236 Quantidade de Créditos: 8
237 Alteração de disciplina
238
239 EPS201 - Gestão Avançada de Sistemas de Produção
240 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
241 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
242 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
243 Quantidade de Créditos: 8
244 Alteração de disciplina
245
246 EPS203 - Logística e Cadeia de Suprimentos
247 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
248 Carga Horária de Aulas Práticas: 20
249 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
250 Quantidade de Créditos: 8
251 Alteração de disciplina
252
253 EPS205 - Introdução à Otimização Linear
254 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
255 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
256 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
257 Quantidade de Créditos: 8
258 Alteração de disciplina
259
260 EPS214 - Tópicos Especiais em Gerência da Produção I
261 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
262 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
263 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
264 Quantidade de Créditos: 4 Disciplina nova
265
266 EPS215 - Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional Carga Horária de Aulas
267 Teóricas: 30 Carga
268 Horária de Aulas Práticas: 0
269 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30
270 Quantidade de Créditos: 4
271 Disciplina nova
272
273 EPS216 - Simulação Avançada
274 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
275 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
276 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 60
277 Quantidade de Créditos: 8
278 Disciplina nova
279
280 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia - PPGFt**



- 281
282 FIT-142 - Delineamento de Estudos Epidemiológicos e Medidas de Risco Aplicadas à
283 Saúde
284 Carga Horária de Aulas Teóricas: 60
285 Carga Horária de Aulas Práticas: 30
286 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
287 Quantidade de Créditos: 6
288 Disciplina nova
289
290 FIT-556 - Disentangling Cardiovascular Control Mechanisms Via Multivariate Analyses
291 Of Spontaneously Varying Variables.
292 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
293 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
294 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
295 Quantidade de Créditos: 1
296
297 **Disciplina nova Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**
298
299 PSI 079 - Seminários de Pesquisa em Psicologia
300 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
301 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
302 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
303 Quantidade de Créditos: 1
304 Disciplina nova
305
306 PSI 080 - Definições de Equivalência de Estímulos: Alguns Desafios Empíricos Carga
307 Horária de Aulas Teóricas: 9
308 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
309 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 6
310 Quantidade de Créditos: 1
311 Disciplina nova
312
313 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**
314
315 QUI.900-7/15 - Tópicos em Química Analítica: Estatística Aplicada em Química
316 Analítica
317 Carga Horária de Aulas Teóricas: 10
318 Carga Horária de Aulas Práticas: 44
319 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 6
320 Quantidade de Créditos: 4
321 Disciplina nova
322
323
324 **2.3 – Comunicações sobre co-orientações:**
325
326 **- Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais – PPGCM**, comunica que
327 o Prof. Dr. Jéferson Aparecido Moreto, do Instituto Federal de Educação, Ciência e



328 Tecnologia Goiano, co-orientará o mestrando Daniel da Cruz.. Aprovado na 70ª CPG-
329 PPGCM

330

331 - **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – PPGERN**,
332 comunica que a Profa. Dra. Evelise Nunes Fragoso Moura co-orientará os
333 doutorandos Clarissa Alessandra Lemos e João Alberto Paschoal dos Santos.
334 Aprovado na 514ª CPG-PPGERN

335

336 - **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc**, comunica que o Prof.
337 Dr. Rodrigo Vilela Rodrigues, do Departamento de Economia da UFSCar co-orientará a
338 mestranda Lívia Maciel Heringer. Aprovado na 46ª CPG-PPGEc.

339

340

341 **3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

342

343 A Presidente do CoPG esclareceu algumas questões referentes à prorrogação de
344 prazo de defesa e desligamentos de alunos. Muitos alunos que estão prestes a ser
345 desligados estão procurando a ProPG. Disse que a maior parte dos Programas estão
346 atribuindo a prorrogação de prazo de maneira adequada, ou seja, analisando cada
347 caso. Disse que desligar algum aluno que está prestes a defender prejudica o próprio
348 aluno e o Programa também. Disse que há um limite, até mesmo ético, em barrar a
349 carreira acadêmica de um aluno. O Regimento Geral da Pós-Graduação não prevê a
350 hipótese de reintegração, mas também não proíbe. O desligamento deve ser muito
351 bem baseado. Os casos de desligamento só deverão passar em CoPG casos de
352 litígio.

353 O Prof. Wilson Ortiz, coordenador do PPGF, endossou a fala da Presidente dizendo
354 que os Programas existem para isso.

355 A Profa. Cristina Lacerda, coordenadora do PPGEEs disse que há alunos bolsistas
356 que não cumprem prazos e acabam gerando problemas para o Programa. A
357 presidente do CoPG disse que deve haver regras claras de aproveitamento acadêmico
358 por parte dos Programas, socilitando relatórios dos alunos.

359

360

361 **4. EXPEDIENTE**

362

363 **4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS**

364 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional –** 365 **PROFMAT**

366

367 Aluno (a): Rosangela de Lourdes Rossi

368 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

369 Data da Defesa: 04/09/2015

370 Orientador (a): Marcio de Jesus Soares

371 Título: INTERPOLAÇÃO LINEAR LOGARÍTMICA.

372

373 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental -** 374 **PPGBMA-So**

375



376 Aluno (a): Cintia Rodrigues Maruyama
377 Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
378 Data da Defesa: 10/02/2015
379 Orientador (a): Renata Lima
380 Título: NANOPARTÍCULAS DE QUITOSANA COMO SISTEMA CARREADOR DOS
381 HERBICIDAS IMAZAPIC E IMAZAPYR.

382
383 Aluno (a): Renata Pires de Camargo Mascarenhas
384 Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
385 Data da Defesa: 24/02/2015
386 Orientador (a): Fábio de Lima Leite
387 Título: CARACTERIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICA E ESTUDO DO PERFIL DE
388 LIBERAÇÃO DE ACETATO DE GLATIRÂMÉR A PARTIR DE LIPOSSOMOS.

389
390 Aluno (a): Vinicius Moraes Rodrigues
391 Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
392 Data da Defesa: 24/04/2015
393 Orientador (a): Monica Jones Costa
394 Título: MACROINVERTEBRADOS BENTÔNICOS COMO INDICADORES DA
395 QUALIDADE DA ÁGUA DA REPRESA DE ITUPARARANGA (BACIA DO ALTO
396 SOROCABA, SP): ADAPTAÇÃO DO ÍNDICE BIOLÓGICO BMWP.

397
398 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**

399
400 Aluno (a): Guilherme Mendonça Freire
401 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
402 Data da Defesa: 13/12/2011
403 Orientador (a): Sandra Camargo Pinto Ferraz Fabbri
404 Título: Uma Investigação sobre o uso da UML Statechart para Representar o
405 Comportamento de Aplicações Modeladas em Matlab/Simulink.

406
407 Aluno (a): João Luis Cardoso de Moraes
408 Nível: Doutorado em Ciência da Computação
409 Data da Defesa: 04/02/2014
410 Orientador (a): Wanderley Lopes de Souza
411 Título: Methodological Support to Develop Interoperable Applications for Pervasive
412 Healthcare.

413 Aluno (a): Josué Garcia de Araújo
414 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
415 Data da Defesa: 20/06/2011
416 Orientador (a): Helena de Medeiros Caseli
417 Título: Alinhamento de Árvores Sintáticas Português-Inglês.

418
419 Aluno (a): Ygara Lúcia Souza Melo Fragoso
420 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
421 Data da Defesa: 23/11/2012
422 Orientador (a): Ednaldo Brigante Pizzolato



423 Título: Guibuilder Multimodal: Um Framework para a Geração de Interfaces
424 Multimodais com o apoio de Interaction Design Patterns.

425

426 Aluno(a): Paulo Afonso Parreira Junior

427 Nível: Doutorado em Ciência da Computação

428 Data da Defesa: 17/11/2015

429 Orientador(a): Rosangela Aparecida Delosso Penteado

430 Título: OBASCID: Uma Abordagem Ontologicamente Fundamentada para EROA.

431

432 Aluno(a): Erik Aceiro Antonio

433 Nível: Doutorado em Ciência da Computação

434 Data da Defesa: 30/06/2014

435 Orientador(a): Sandra Camargo Pinto Ferraz Fabbri

436 Título: RTSS: Uma Família de Técnicas de Leitura para Suporte à Inspeção de

437 Modelos: SYSML e SIMULINK.

438

439

440 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So

441

442 Aluno (a): Diego Heitzmann Quintale

443 Nível: Mestrado em Ciência da Computação

444 Data da Defesa: 27/08/2015

445 Orientador (a): Luciana Aparecida Martinez Zaina

446 Título: Uma Abordagem Orientada a Modelos para Desenvolvimento de Sistemas ERP
447 de Varejo na WEB utilizando Características Funcionais de Usabilidade.

448

449

450 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM

451

452 Aluno (a): Anderson Thadeu Nunes

453 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais

454 Data da Defesa: 10/09/2015

455 Orientador (a): José Donato Ambrósio

456 Título: DESVULCANIZAÇÃO TERMOMEICÂNICA CONTÍNUA DE BORRACHA
457 NATURAL DA BANDA DE RODAGEM DE PNEUS AUTOMOTIVOS POR MEIO DO
458 PROCESSO DE EXTRUSÃO EM ROSCA DUPLA.

459

460 Aluno (a): Carlos Ociran Silva Nascimento

461 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais

462 Data da Defesa: 21/02/2014

463 Orientador (a): Alberto Moreira Jorge Junior

464 Título: Ligas metálicas amorfas: um novo método de predição de composição com
465 capacidade de formação de amorfos.

466

467 Aluno (a): Flavia Contartesi

468 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais

469 Data da Defesa: 05/08/2015

470 Orientador (a): Anselmo Ortega Boschi



471 Título: EFEITOS DAS CONDIÇÕES DE QUEIMA E DENSIDADE APARENTE SOBRE
472 A SOBREQUEIMA EM PORCELANATOS.

473

474 Aluno (a): Witor Wolf

475 Nível: Mestrado em Ciência e Engenharia de Materiais

476 Data da Defesa: 23/07/2015

477 Orientador (a): Walter José Botta Filho

478 Título: PRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE LIGAS DO SISTEMA Al-Co-Fe-Cr E
479 APLICAÇÕES COMO RECOBRIMENTOS PARA BARREIRAS TÉRMICAS.

480

481 **Programa de Pós-Graduação em Ciência Política – PPGPol**

482

483 Aluno (a): Michele Goulart Massuchin

484 Nível: Doutorado em Ciência Política

485 Data da Defesa: 20/10/2015

486 Orientador (a): Fernando Antonio Farias de Azevedo

487 Título: CAMPANHA ELEITORAL E INTERNET NO BRASIL: UMA ANÁLISE
488 COMPARADA DO CONTEÚDO INFORMATIVO DOS WEBSITES NAS DISPUTAS
489 MAJORITÁRIAS DE 2012 E 2014.

490

491 **Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade - PPGCTS**

492

493 Aluno (a): Joyce Fioroni

494 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade

495 Data da Defesa: 19/02/2015

496 Orientador (a): Roniberto Morato do Amaral

497 Título: Elaboração e análise de indicadores baseados em dados do Sistema Nacional
498 de Pós-Graduação, presentes nos cadernos de indicadores da CAPES.

499

500 Aluno (a): Mauricio José Vera Failache

501 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

502 Data da Defesa: 24/02/2015

503 Orientador (a): Arthur Autran Franco de Sá Neto

504 Título: Tecnologia, poder e violência em 2001, uma odisséia no espaço.

505

506 Aluno (a): Mirian Clavico Alves

507 Nível: Mestrado em Ciência, Tecnologia e Sociedade.

508 Data da Defesa: 19/02/2015

509 Orientador (a): Leandro Innocentini Lopes de Faria

510 Título: O uso de visualização da informação para simplificar o entendimento dos
511 indicadores do Sistema Nacional de Pós graduação.

512

513 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação -**
514 **PPGDBC-So**

515

516 Aluno (a): Carlos Humberto Biagolini Junior

517 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação

518 Data da Defesa: 25/09/2015



519 Orientador (a): Mercival Roberto Francisco
520 Título: Efeito da estrutura da vegetação sobre a fertilização Extra Par em Aves e um
521 estudo de caso em Sabiá-Coleira, *Turdus albicollis*.

522
523 Aluno (a): Renata Cassemiro Biagioni
524 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
525 Data da Defesa: 30/06/2015

526 Orientador (a): Miguel Petreire Junior
527 Título: Avaliação da competição entre a espécie nativa *Geophagus brasiliensis* (Quoy
528 & Gaimard, 1824) e a exótica *Oreochromis niloticus* (Linnaeus, 1757) confinadas em
529 tanques em diferentes densidades.

530
531 Aluno (a): Tatiana Possati Vieira de Matos
532 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
533 Data da Defesa: 01/10/2015

534 Orientador (a): Roberta Aversa Valente
535 Título: Avaliação da conectividade de remanescentes de vegetação nativa em matriz
536 agrícola, considerando os índices ecológicos para aves.

537
538 Aluno (a): Tatiana Yukari Wakabayashi
539 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
540 Data da Defesa: 03/07/2015

541 Orientador (a): Eliana Cardoso Leite
542 Título: Composição florística, estrutura fitossociológica e caracterização sucessional
543 de três fragmentos florestais, na Estância Turística de Itu SP, Brasil.

544
545 Aluno (a): Veridiana Possati Vieira de Matos
546 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
547 Data da Defesa: 01/10/2015

548 Orientador (a): Roberta Aversa Valente
549 Título: A influência da estrutura de paisagens agrícolas nos índices de diversidade de
550 aves.

551
552 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**

553
554 Aluno (a): Leonardo Palloni Accetti Resende
555 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
556 Data da Defesa: 06/03/2015
557 Orientador (a): Maria Elina Bichuette
558 Título: COMPORTAMENTO E INTERAÇÕES ECOLÓGICAS ENTRE PREDADORES
559 TERRESTRES NO MEIO HIPÓGEO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO-MG.

560
561 Aluno (a): Márcia Cristina de Paula
562 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
563 Data da Defesa: 05/06/2014
564 Orientador (a): Alaide Aparecida Fonseca Gessner
565 Título: COLEOPTERA AQUÁTICOS ASSOCIADOS À MACRÓFITA *Salvinia*
566 SÉGUIER, 1754 EM AMBIENTES LÊNTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO.



- 567 Aluno (a): Maria Augusta Ferraz Machado Miranda
568 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
569 Data da Defesa: 31/03/2015
570 Orientador (a): Sonia Cristina Juliano Gualtieri
571 Título: ATIVIDADES BIOLÓGICAS DE DUAS ESPÉCIES DE *Myrsine* L.
572 (PRIMULACEAE) E DE *Tithonia diversifolia* (HEMSL.) A. GRAY (ASTERACEAE).
573
574 Aluno (a): Mariana Labão Catapani
575 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais
576 Data da Defesa: 29/09/2014
577 Orientador (a): José Salatiel Rodrigues Pires
578 Título: COMPORTAMENTO DO TAMANDUÁ-MIRIM, *Tamandua tetradactyla*
579 (LINNAEUS, 1758) (PILOSA, MYRMECOPHAGIDAE) EM CONDIÇÕES DE
580 CATIVEIRO: IMPLICAÇÕES AO BEM-ESTAR.
581
582 Aluno (a): Pavel Dodonov
583 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
584 Data da Defesa: 20/02/2015
585 Orientador (a): Dalva Maria da Silva Matos
586 Título: AVALIAÇÃO DA INFLUÊNCIA DE BORDA EM VEGETAÇÃO HETEROGÊNEA
587 COM ANÁLISE DE PADRÃO ESPACIAL.
588
589 Aluno (a): Valéria Ghislotti Iared
590 Nível: Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais
591 Data da Defesa: 26/03/2015
592 Orientador (a): Haydée Torres de Oliveira
593 Título: A EXPERIÊNCIA ESTÉTICA NO CERRADO PARA A FORMAÇÃO DE
594 VALORES ESTÉTICOS E ÉTICOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.
595
596 **Programa de Pós-Graduação em Economia - PPGEc-So**
597 Aluno (a): Elizeu Elias Rodrigues
598 Nível: Mestrado em Economia
599 Data da Defesa: 26/02/2015
600 Orientador (a): Adelson Martins Figueiredo
601 Título: Taxa de câmbio e competitividade internacional dos setores de transformação
602 da economia brasileira.
603
604 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**
605
606 Aluno (a): Alessandra Gomes
607 Nível: Doutorado em Educação
608 Data da Defesa: 24/02/2015
609 Orientador (a): Cláudia Raimundo Reyes
610 Título: Poéticas, cinema e educação - Um estudo sobre experiências de aprendizagem
611 com cinema na escola.

612 Aluno (a): Andreína de Melo Louveira
613 Nível: Mestrado em Educação



- 614 Data da Defesa: 27/02/2015
615 Orientador (a): Anete Abramowicz
616 Título: O debate sobre avaliação da qualidade na educação infantil: traçando
617 cartografias.
618
619 Aluno (a): Cleivane Peres dos Reis
620 Nível: Doutorado em Educação
621 Data da Defesa: 27/02/2015
622 Orientador (a): Luiz Bezerra Neto
623 Título: Estado, Luta de Classes e Políticas de Educação para Campo no Tocantins:
624 territórios em disputa.
625
626 Aluno (a): Fernando Luis Oliveira Athayde Paes
627 Nível: Doutorado em Educação
628 Data da Defesa: 18/06/2015
629 Orientador (a): Marisa Bittar
630 Título: Educar mentes e salvar almas: ação missionária protestante na escolarização
631 de indígenas no sul de Mato Grosso (1928-1950).
632
633 Aluno (a): Franciele Clara Peloso
634 Nível: Doutorado em Educação
635 Data da Defesa: 24/02/2015
636 Orientador (a): Roseli Rodrigues de Mello
637 Título: Infâncias do e no campo: um retrato dos estudos pedagógicos nacionais.
- 638 Aluno (a): Gustavo de Almeida Barros
639 Nível: Mestrado em Educação
640 Data da Defesa: 27/02/2015
641 Orientador (a): Anete Abramowicz
642 Título: Da individuação em Simondon ao inventar-se pela Educação Infantil.
643
644 Aluno (a): Jaime Farias
645 Nível: Doutorado em Educação
646 Data da Defesa: 06/03/2015
647 Orientador (a): Jose Carlos Rothen
648 Título: A impressão do consenso: uma análise político- epistemológica do SARESP na
649 Folha de S. Paulo e Jornal da APEOESP.
650
651 Aluno (a): Priscila de Paulo Uliam Martins
652 Nível: Mestrado em Educação
653 Data da Defesa: 03/02/2015
654 Orientador (a): Maria Cristina da Silveira Galan Fernandes
655 Título: Políticas públicas de avaliação na perspectiva docente: desdobramentos da
656 Prova Brasil, Provinha Brasil e SARESP para o trabalho de professores dos anos
657 iniciais do ensino fundamental.
658
659 Aluno(a): Renato Cássio Soares de Barros
660 Nível: Doutorado em Educação



661 Data da Defesa: 11/05/2015
662 Orientador (a): João Virgílio Tagliavini
663 Título: Ensino do Direito do Trabalho no Brasil: desvela a realidade ou reproduz a
664 lógica do capital?
665

666 Aluno (a): Rosana Maria Martins
667 Nível: Doutorado em Educação
668 Data da Defesa: 03/09/2015
669 Orientador (a): Rosa Maria Moraes Anunciato de Oliveira
670 Título: Aprendendo a ensinar: as narrativas autobiográficas no processo de vir a ser
671 professora.
672

673 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE-So**
674

675 Aluno (a): Eliane Pimentel Camillo Barra Nova de Melo
676 Nível: Mestrado em Educação
677 Data da Defesa: 29/09/2015
678 Orientador (a): Silvio Cesar Moral Marques
679 Título: PNAIC: uma análise crítica das concepções de alfabetização presentes nos
680 cadernos de formação docente.

681 **Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEs**
682

683 Aluno (a): Ana Célia de Lima Viana
684 Nível: Mestrado em Educação Especial
685 Data da Defesa: 04/03/2015
686 Orientador (a): Tânia Maria Santana de Rose
687 Título: UMA PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUSICAL
688 ESPECIAL.

689 Aluno (a): Ana Paula Cunha dos Santos Fernandes
690 Nível: Doutorado em Educação Especial
691 Data da Defesa: 26/02/2015
692 Orientador (a): Kátia Regina Moreno Caiado
693 Título: A ESCOLARIZAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NAS COMUNIDADES
694 RIBEIRINHAS DA AMAZÔNIA PARAENSE.
695

696 Aluno (a): Andréia Bobrek
697 Nível: Mestrado em Educação Especial
698 Data da Defesa: 27/06/2014
699 Orientador (a): Maria Stella Coutinho de Alcantara Gil
700 Título: ATUAÇÃO E FORMAÇÃO EM ESTIMULAÇÃO PRECOCE:
701 CARACTERIZAÇÃO DA PERCEPÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TRÊS
702 INSTITUIÇÕES.
703

704 Aluno (a): Cândice Lima Moreschi
705 Nível: Doutorado em Educação Especial
706 Data da Defesa: 11/01/2013



707 Orientador (a): Maria Amélia Almeida
708 Título: PERFIL COMUNICATIVO DE USUÁRIA DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA
709 NA INTERAÇÃO COM DIFERENTES PARCEIROS.

710
711 Aluno (a): Cyntia Maria Silva Ferrini
712 Nível: Mestrado em Educação Especial
713 Data da Defesa: 16/01/2004
714 Orientador (a): Tárzia Regina da Silveira Dias
715 Título: SURDEZ E EDUCAÇÃO: PAIS DE CRIANÇAS SURDAS E ANSIEDADE.

716
717 Aluno (a): Franco Ezequiel Harlos
718 Nível: Doutorado em Educação Especial
719 Data da Defesa: 08/09/2015
720 Orientador (a): Fátima Elisabeth Denari
721 Título: FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO
722 PARANÁ: CURSOS DE PEDAGOGIA, PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E
723 POLÍTICAS PÚBLICAS.

724
725 Aluno (a): Regiane da Silva Barbosa
726 Nível: Doutorado em Educação Especial
727 Data da Defesa: 07/04/2015
728 Orientador (a): Maria da Piedade Resende da Costa
729 Título: INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PARA ENSINO DE LEITURA, ESCRITA E
730 ARITMÉTICA PARA UMA CRIANÇA COM IMPLANTE COCLEAR.

731
732 **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - PPGEnf**

733
734 Aluno (a): Graziani Izidoro Ferreira
735 Nível: Mestrado em Enfermagem
736 Data da Defesa: 27/02/2015
737 Orientador (a): Márcia Regina Cangiani Fabbro
738 Título: A EXPERIÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO DE MULHERES EM GRUPOS DE
739 APOIO NA VIVÊNCIA DO PARTO.

740 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP**

741
742 Aluno (a): Ednilson Guimarães Annibal Junior
743 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
744 Data da Defesa: 29/05/2015
745 Orientador (a): Jose Carlos de Toledo
746 Título: IMPACTOS DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO FORNECEDOR
747 NO SEU DESEMPENHO, CAPACIDADES E RELACIONAMENTO COM O CLIENTE.

748
749 Aluno (a): Giovana Escrivão
750 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção
751 Data da Defesa: 22/05/2015
752 Orientador (a): Sergio Luis da Silva



753 Título: FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO E ESTÁGIOS DA MATURIDADE DA
754 GESTÃO DO CONHECIMENTO: UM ESTUDO NA EMBRAPA.

755

756 Aluno (a): Marco Antonio Cavasin Zabotto

757 Nível: Doutorado em Engenharia de Produção

758 Data da Defesa: 19/12/2014

759 Orientador (a): Alceu Gomes Alves Filho

760 Título: PROCESSOS DE FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PLANOS À
761 LUZ DA ESTRATÉGIA COMO PRÁTICA: OS CASOS DAS GESTÕES DA UFSCAR
762 DE 1992 A 2008.

763

764 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEPSO**

765

766 Aluno (a): Alfredo Daniel Moreno Arteaga

767 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção

768 Data da Defesa: 15/09/2015

769 Orientador (a): Douglas José Alem Junior

770 Título: Localização de centros de auxílio e distribuição de suprimentos em operações
771 de respostas a desastres.

772 Aluno (a): Fabiana Raulino da Silva

773 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção

774 Data da Defesa: 31/08/2015

775 Orientador (a): Andréa Regina Martins Fontes

776 Título: Análise de Aspectos Ergonômicos na Colheita Manual do Tomate: Análise da
777 Organização do Trabalho e de Saberes de Prática.

778

779 Aluno (a): Juliana Mendes Campolina

780 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção

781 Data da Defesa: 06/08/2015

782 Orientador (a): Virgínia Aparecida da Silva Moris

783 Título: INVENTÁRIO DO CICLO DE VIDA DO PROCESSO DE RECICLAGEM DE
784 PLÁSTICOS DE RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS
785 (REEE): UM ESTUDO DE CASO.

786

787 Aluno (a): Karine Fasolin Lopes

788 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção

789 Data da Defesa: 16/07/2015

790 Orientador (a): Eli Ângela Vitor Toso

791 Título: Priorização de inbound em centro de distribuição: estudo de caso de uma
792 empresa de bens de consumo não Duráveis.

793

794 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**

795

796 Aluno (a): Fernanda Marisa da Cunha

797 Nível: Doutorado em Engenharia Química

798 Data da Defesa: 05/03/2015

799 Orientador (a): Alberto Colli Badino Junior



800 Título: Estratégias de melhoria do bioprocessamento de produção de enzimas celulolíticas
801 por *Aspergillus niger* a partir de bagaço de cana-de-açúcar para a produção de etanol
802 de segunda geração.

803
804 Aluno (a): Guilherme Youssef Rodriguez
805 Nível: Doutorado em Engenharia Química
806 Data da Defesa: 25/03/2015

807 Orientador (a): Alberto Colli Badino Junior
808 Título: Avaliação de Parâmetros globais de desempenho de biorreatores pneumáticos
809 através de fluidodinâmica computacional.

810
811 Aluno (a): Maisa Tonon Bitti Perazzini
812 Nível: Doutorado em Engenharia Química
813 Data da Defesa: 06/07/2015

814 Orientador (a): Jose Teixeira Freire
815 Título: Análise do efeito das condições operacionais e características geométricas do
816 leito de jorro na secagem de Pastas.

817
818 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**

819
820 Aluno (a): Danusa Teodoro Sampaio
821 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
822 Data da Defesa: 28/10/2010
823 Orientador (a): Ioshiaqui Shimbo
824 Título: Sustentabilidade Territorial Urbana: uma análise conceitual.

825
826 Aluno (a): Denise Elaine Simões da Silva
827 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
828 Data da Defesa: 28/04/2015
829 Orientador (a): Carolina Maria Pozzi de Castro
830 Título: Espaços Desconstruídos Livres no Centro de Ribeirão Preto.

831
832 Aluno (a): Euclides Aparecido Ribeiro
833 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
834 Data da Defesa: 30/06/2015
835 Orientador (a): Archimedes Azevedo Raia Junior
836 Título: Desafios e Oportunidades para a Implantação do VLT no Brasil.

837
838 Aluno (a): Jessé Romero Cardoso
839 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana Data da Defesa: 08/09/2015
840 Orientador (a): Carolina Maria Pozzi de Castro
841 Título: Análise Fundiária e Ambiental do Portal Terra da Saudade no Município de
842 Matão - São Paulo à Luz da Desconstrução Espacial.

843
844 Aluno (a): Maria Patrícia Ruivo
845 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
846 Data da Defesa: 16/04/2015
847 Orientador (a): Jose Francisco



848 Título: Desconstrução Espacial e Produção da Área Central na Cidade de São Paulo:
849 o exemplo da Rua Paim, Bela Vista.

850

851 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE**

852 Aluno (a): Caroline Lameza Ramos

853 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

854 Data da Defesa: 23/04/2015

855 Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti

856 Título: O ENSINO DA PROBABILIDADE COM O USO DE MÁGICAS
857 FUNDAMENTADAS MATEMATICAMENTE.

858

859 Aluno (a): Dimitrie Hristov Sobrinho

860 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

861 Data da Defesa: 25/06/2015

862 Orientador (a): Geraldo Pompeu Junior

863 Título: O ensino de funções trigonométricas através da resolução de problemas.

864

865 Aluno (a): Ederson Donizeti de Sante Pinheiro

866 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

867 Data da Defesa: 06/04/2015

868 Orientador (a): Carolina Rodrigues de Souza

869 Título: A FÍSICA DO ESPORTE - O DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE UMA
870 UNIDADE DE ENSINO POTENCIALMENTE SIGNIFICATIVA (UEPS).

871

872 Aluno (a): Paulo Jose Meira da Silva

873 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

874 Data da Defesa: 30/09/2014

875 Orientador (a): Gustavo de Araujo Rojas

876 Título: ATRAVÉS DO COSMOS: UMA PROPOSTA LÚDICA PARA O ENSINO DE
877 ASTRONOMIA E FÍSICA.

878 Aluno (a): Roberta Ângela da Silva

879 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

880 Data da Defesa: 25/09/2014

881 Orientador (a): Roberto Ribeiro Paterlini

882 Título: FOLHAS DE ATIVIDADES PARA O ENSINO DE FUNÇÃO AFIM E
883 QUADRÁTICA: CONCEITO E APLICAÇÕES.

884

885 Aluno (a): Rogério José Hoffart Mello Ribeiro

886 Nível: Mestrado Profissional em Ensino de Ciências Exatas

887 Data da Defesa: 11/06/2015

888 Orientador (a): Antonio Augusto Soares

889 Título: OS CADERNOS DE MATEMÁTICA DA 8ª SÉRIE/ 9º ANO DO ENSINO
890 PÚBLICO DE SP E SUAS INTERLOCUÇÕES PARA UMA EDUCAÇÃO
891 CONTEMPORANEA E O PISA.

892

893



894 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**

895

896 Aluno (a): Rafael Henrique Teixeira

897 Nível: Doutorado em Filosofia

898 Data da Defesa: 23/04/2015

899 Orientador (a): Débora Cristina Morato Pinto

900 Título: Obras humanas e exigências naturais: a significação do homem no seio da
901 natureza em Gabriel Tarde e Henri Bergson.

902

903 **Programa de Pós-Graduação em Gestão da Clínica – PPGGC**

904 Aluno (a): Ana Carolinne Portela Rocha

905 Nível: Mestrado Profissional em Gestão da Clínica

906 Data da Defesa: 02/02/2015

907 Orientador (a): Fernanda Vieira Rodovalho Callegari

908 Título: CONHECIMENTOS, ATITUDES E PRÁTICA DE MÉDICOS E ENFERMEIROS
909 DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO À INCONTINÊNCIA URINÁRIA
910 FEMININA.

911

912 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos -**
913 **PPGGOSP**

914

915 Aluno (a): Elton Cesar Prando

916 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos

917 Data da Defesa: 17/08/2015

918 Orientador (a): Camila Carneiro Dias Rigolin

919 Título: GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) NO
920 SERVIÇO PÚBLICO: Estudo de caso do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação
921 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).

922

923 Aluno (a): Jônatas Rodrigues da Silva

924 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos

925 Data da Defesa: 13/08/2015

926 Orientador (a): Manoel Fernando Martins

927 Título: A Gestão do Conhecimento nos processos do departamento de Almoxarifado
928 da UFSCar

929 Aluno (a): Tatiana Bianchini Pinheiro

930 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos

931 Data da Defesa: 14/08/2015

932 Orientador (a): Monica Filomena Caron

933 Título: Evolução da demanda por assistência estudantil na UFSCar em função da
934 implementação das Ações Afirmativas nos anos de 2007 a 2013.

935

936 **Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som - PPGIS**

937

938 Aluno (a): Daniel Vicente Maggi Balliache

939 Nível: Mestrado em Imagem e Som



- 940 Data da Defesa: 17/08/2015
941 Orientador (a): Alessandro Constantino Gamo
942 Título: O DOCUMENTÁRIO VENEZUELANO CONTEMPORÂNEO (2005-2013):
943 PARADIGMAS, PRÁTICAS E FORMAS DE REPRESENTAÇÃO.
944
945 Aluno (a): Diogo Augusto Gonçalves
946 Nível: Mestrado em Imagem e Som
947 Data da Defesa: 15/05/2015
948 Orientador (a): Leonardo Antonio de Andrade
949 Título: A influência da Estereoscopia na Experiência Imersiva nos Videogames.
- 950 Aluno (a): Paula Toledo Palomino
951 Nível: Mestrado em Imagem e Som
952 Data da Defesa: 15/06/2015
953 Orientador (a): Leonardo Antonio de Andrade
954 Título: We Will hold the line: O Fandom como forma de participação dos fãs no
955 desenvolvimento do universo transmidiático do jogo Mass Effect.
956
957 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**
958
959 Aluno (a): Ana Carolina Aparecida Marques Soarez
960 Nível: Mestrado em Linguística
961 Data da Defesa: 23/02/2015
962 Orientador (a): Rosa Yokota
963 Título: Aprender e ensinar espanhol como língua estrangeira: o papel das crenças na
964 formação de ingressantes do curso de licenciatura em letras.
965
966 Aluno (a): Natália Curti
967 Nível: Mestrado em Linguística
968 Data da Defesa: 10/02/2015
969 Orientador (a): Rosa Yokota
970 Título: Estudo sobre os relatórios de Estágios Supervisionados: uma reflexão sobre a
971 formação do professor de espanhol.
972
973 Aluno(a): Tsai Yun Hsien
974 Nível: Mestrado em Linguística
975 Data da Defesa: 27/03/2014
976 Orientador (a): Nelson Viana
977 Título: Os ensinamentos de Confúcio e a formação contemporânea de professores de
978 língua inglesa em Taiwan: relação entre variáveis socioculturais e competências.
979
980 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**
981
982 Aluno (a): Chayene Hackbarth
983 Nível: Mestrado em Psicologia
984 Data da Defesa: 09/03/2015
985 Orientador (a): Lucia Cavalcanti de Albuquerque Williams



986 Título: PROTOCOLO NICHHD: VALIDAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM UMA AMOSTRA
987 DE PROFISSIONAIS.

988 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**

989
990 Aluno (a): Juliana do Prado
991 Nível: Doutorado em Sociologia
992 Data da Defesa: 11/03/2015
993 Orientador (a): Richard Miskolci Escudeiro
994 Título: Dos consultórios sentimentais à rede: apoio emocional pelas mídias digitais.

996 **Programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade na Gestão Ambiental - PPGSGA-So**

997
998
999 Aluno (a): Bruna Gabriela de Carvalho Pinto
1000 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1001 Data da Defesa: 04/09/2014
1002 Orientador (a): Rogério Hartung Toppa
1003 Título: Uso da terra e fragmentos de vegetação da Mata Atlântica na APA Tietê:
1004 subsídios para o planejamento ambiental e a gestão territorial.
1005
1006 Aluno (a): Celso Eduardo Souza Ciamponi
1007 Nível: Mestrado Profissional em Sustentabilidade na Gestão Ambiental
1008 Data da Defesa: 26/08/2015
1009 Orientador (a): Silvio Cesar Moral Marques
1010 Título: Geração de energia elétrica domiciliar solar e eólica: análise das condições
1011 socioeconômicas para implantação em residências de baixo consumo.

1013 **Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO**

1014
1015 Aluno (a): Ana Flávia Rodrigues Silva
1016 Nível: Mestrado em Terapia Ocupacional
1017 Data da Defesa: 27/04/2015
1018 Orientador (a): Patrícia Carla Della Barba
1019 Título: Prevalência do transtorno do desenvolvimento da coordenação em crianças
1020 com 7 anos de idade matriculadas em escolas públicas do município de Itirapina- SP.
1021
1022 Aluno (a): Liliane Moraes Amaral
1023 Nível: Mestrado em Terapia Ocupacional
1024 Data da Defesa: 29/06/2015
1025 Orientador (a): Ana Paula Serrata Malfitano
1026 Título: Intersetorialidade na gestão das políticas sociais: o contexto da produção
1027 científica brasileira.

1028 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**

1029
1030
1031 Aluno (a): Ana Cláudia Cipriano



- 1032 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1033 Data da Defesa: 15/05/2015
1034 Orientador (a): Ricardo Luiz Nunes de Souza
1035 Título: Avaliação neuropsicofarmacológica dos mecanismos CRFérgicos na amígdala,
1036 nas reações de defesa de camundongos pré-expostos à derrota social.
1037
1038 Aluno (a): Bruna Maitan Santos
1039 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1040 Data da Defesa: 23/04/2015
1041 Orientador (a): Laurival Antonio de Luca Junior
1042 Título: Episódios de depleção de sódio aumentam a ingestão espontânea de açúcar.
1043
1044 Aluno (a): Felipe Rocco Blasco
1045 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1046 Data da Defesa: 04/09/2015
1047 Orientador (a): Francisco Tadeu Rantin
1048 Título: Modulação autonômica cardíaca durante o exercício no peixe de respiração
1049 aérea bagre africano, *Clarias Gariepinus*.
1050
1051 Aluno (a): Leandro Augusto de Oliveira
1052 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1053 Data da Defesa: 10/04/2015
1054 Orientador (a): Carlos Cesar Crestani
1055 Título: Estudo do envolvimento da neurotransmissão CRFérgica do núcleo leito da
1056 estria terminal (NLET) nas respostas autonômicas desencadeadas pelo estresse por
1057 restrição aguda em ratos.
1058
1059 Aluno (a): Marcelo Gustavo Paulino
1060 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1061 Data da Defesa: 29/05/2015
1062 Orientador (a): Marisa Narciso Fernandes
1063 Título: Efeitos do extrato bruto da cianobactéria *Radiocystis fernandoi* no teleósteo,
1064 *Hoplias malabaricus*.
1065
1066 Aluno (a): Mateus Moraes Domingos
1067 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1068 Data da Defesa: 15/07/2015
1069 Orientador (a): Sergio Eduardo de Andrade Perez
1070 Título: Efeitos da ovariectomia, do treinamento resistido e da terapia de reposição
1071 hormonal sobre a expressão gênica de marcadores da biogênese mitocondrial em
1072 cérebro de ratas.
1073
1074 Aluno (a): Natalia Santanielo Silva Magosso
1075 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
1076 Data da Defesa: 04/09/2015
1077 Orientador (a): Sergio Eduardo de Andrade Perez
1078 Título: Efeitos do treinamento de força e da reposição hormonal no mecanismo de
1079 ação de irisina de ratas ovariectomizadas.



1080 Aluno (a): Talita Laurie Lustosa do Carmo
1081 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
1082 Data da Defesa: 06/03/2015
1083 Orientador (a): Marisa Narciso Fernandes
1084 Título: Efeito da exposição à nanopartículas de dióxido de titânio (NP-TiO₂) em
1085 curimatá (*Prochilodus lineatus*, Teleostei): aspectos fisiológicos, bioquímicos e
1086 morfológicos.

1087
1088 **Homologado. Parecer nº 198/2015**

1089
1090
1091 **4.2. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE**
1092 **DOCENTES**

1093
1094
1095 **4.2.1. Credenciamentos**

1096
1097 **Programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - PROFIS-So**

1098
1099 Profa. Dra. Fernanda Keila Marinho da Silva - Docente da Universidade Federal de
1100 São Carlos, do Departamento de Física, Química e Matemática - DFQM, pertencente
1101 ao grupo de pesquisa Interdisciplinaridade e Ensino de Física, solicita credenciamento
1102 para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

1103
1104
1105 **Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social - PPGAS**

1106
1107 Profa. Dra. Bela Feldman-Bianco - Docente da Universidade Estadual de Campinas,
1108 pertencente ao grupo de pesquisa Antropologia Social, solicita credenciamento para
1109 ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

1110
1111
1112 **Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura - PPGLit**

1113
1114 Prof. Dr. Andre Sebastiao Damasceno Correa de Sa - Docente da Universidade
1115 Federal de São Carlos, do Departamento de Letras - DL, pertencente ao grupo de
1116 pesquisa Literatura e Indústria Cultural, solicita credenciamento para ministrar
1117 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

1118
1119
1120 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos -**
1121 **PPGGOSP**

1122
1123 Profa. Dra. Neila Conceicao Viana da Cunha - Docente da Universidade Federal de
1124 São Carlos, do Campus Sorocaba, pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de
1125 Estudos e Pesquisas em Administração (Gepad), solicita credenciamento para
1126 ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.



1127 **Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados -**
1128 **PPGPVBA-Ar**

1129

1130 Prof. Dr. Evandro Henrique Schinor - Docente da Universidade Federal de São Carlos,
1131 do Departamento de Biotecnologia e Produção Vegetal e Animal - DBPVA,
1132 pertencente ao grupo de pesquisa Produção Vegetal e Bioprocessos Associados,
1133 solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

1134

1135 Prof. Dr. Helvécio Della Coletta Filho - Docente da Centro de Citricultura Sylvio
1136 Moreira, pertencente ao grupo de pesquisa Produção Vegetal e Bioprocessos
1137 Associados, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações
1138 de mestrado.

1139

1140 Prof. Dr. Jean Carlos Cardoso - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
1141 Departamento de Desenvolvimento Rural - DDR, pertencente ao grupo de pesquisa
1142 Produção Vegetal e Bioprocessos Associados, solicita credenciamento para ministrar
1143 disciplinas e orientar dissertações de mestrado.

1144

1145

1146 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia - PPGPsi**

1147

1148 Prof. Dr. Armando D. B. Machado - Docente da Universidade Federal de São Carlos,
1149 do Departamento de Psicologia - DPsi, pertencente ao grupo de pesquisa Núcleo de
1150 Estudos de Comportamento, Cognição e Ensino - ECCE, solicita credenciamento para
1151 ministrar disciplinas.

1152

1153 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**

1154

1155 Prof. Dr. Bruno Campos Janegitz - Docente da Universidade Federal de São Carlos,
1156 do Departamento de Ciências da Natureza, Matemática e Educação - DCNME,
1157 pertencente ao grupo de pesquisa Eletroquímica e Eletroanalítica, solicita
1158 credenciamento para ministrar disciplinas.

1159

1160

1161 **Programa de Pós-Graduação em Terapia Ocupacional - PPGTO**

1162

1163 Profa. Dra. Carla Regina Silva - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
1164 Departamento de Terapia Ocupacional - DTO, pertencente ao grupo de pesquisa
1165 Redes Sociais e Vulnerabilidade, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e
1166 orientar dissertações de mestrado.

1167

1168 Profa. Dra. Maria Fernanda Barboza Cid - Docente da Universidade Federal de São
1169 Carlos, do Departamento de Terapia Ocupacional - DTO, pertencente ao grupo de
1170 pesquisa Promoção do Desenvolvimento Infantil no Contexto da Vida Familiar e da
1171 Escola, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de
1172 mestrado.

1173 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Estatística - PIPGEs**

1174



1175 Prof. Dr. Rafael Izbicki - Docente da Universidade Federal de São Carlos, do
1176 Departamento de Estatística - DEs, pertencente ao grupo de pesquisa Centro de
1177 Estudos do Risco (CER), solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar
1178 dissertações de mestrado.
1179

1180 **Homologado. Parecer nº 199 /2015**
1181

1182

1183 **4.2.2 Descredenciamentos**

1184

1185 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec**

1186

1187 Profa. Dra. Quezia Bezerra Cass
1188

1189 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - PPGEQ**

1190

1191 Profa. Dra. Adriana Paula Ferreira
1192

1193 Prof. Dr. Ronaldo Guimaraes Correa
1194

1195

1196 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**

1197

1198 Prof. Dr. Ioshiaqui Shimbo
1199

1200

1201 Prof. Dr. Jose Francisco
1202

1203

1204 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas - PIPGCF**

1205

1206 Prof. Dr. Gilberto Moraes
1207

1208

1209 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação - PPGDBC**

1210

1211 Prof. Dr. Augusto João Piratelli
1212

1213 Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite
1214

1215 Prof. Dr. Evandro Marsola de Moraes
1216

1217 Profa. Dra. Ingrid Koch
1218

1219 Prof. Dr. Miguel Petrere Júnior
1220

1221 Prof. Dr. Mercival Roberto Franciso
1222

1223 Profa. Dra. Roberta Aversa Valente

1224

1225 **Homologado. Parecer nº 200 /2015**
1226

1227

1228

1229 **4.3 – SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**



1223 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC-So**, solicita
1224 prorrogação do prazo de defesa da aluna Maria Janaina da Silva Ferreira Giocondo
1225 (Mestrado), até 18/12/2015 aprovado na reunião 34 da CPG de 11/11/2015.
1226 **Homologado. Parecer nº 201 /2015**

1227
1228 **Programa de Pós-Graduação em Filosofia - PPGFil**, solicita prorrogação do prazo
1229 de defesa do aluno Tayrone Barbosa Justino Alves (Mestrado), até 20/11/2015
1230 aprovado na reunião 147 da CPG de 05/11/2015. **Homologado. Parecer nº 202/2015**

1231
1232 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**, solicita prorrogação do prazo de
1233 defesa da aluna Cecília López Córdova (Doutorado), até 29/02/2016 aprovado na
1234 reunião 223 da CPG de 13/11/2015. **Homologado. Parecer nº 203/2015**

1235
1236
1237 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**, solicita prorrogação dos prazos
1238 de defesas abaixo:

1239
1240 -Antônio Oscar Ré Filho (Mestrado Profissional), até 31/05/2016 aprovado na reunião
1241 445 da CPG de 07/10/2015.

1242
1243 - Thiago Brito Guerreiro (Doutorado), até 05/04/2016 aprovado na reunião 445 da CPG
1244 de 07/10/2015.

1245
1246 **Homologado. Parecer nº 204 /2015**

1247 1248 **4.4 – SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DEFESA FECHADA AO PÚBLICO**

1249
1250 - **OFICIO PGCEM N. 122/2015 DE 11/11/2015 – SOLICITAÇÃO DE**
1251 **HOMOLOGAÇÃO DE APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DEFESA DE**
1252 **MESTRADO FECHADA PARA O PÚBLICO** dos mestrandos Adriana Marcela Nieto
1253 Muñoz e Jairo Felipe Ortiz Mosquera, encaminhada pela orientadora Profa. Dra. Ana
1254 Candida Martins Rodrigues em atenção ao parágrafo 9. Do artigo 35 do Regimento
1255 Interno do PPGCEM e artigo 43 do Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.

1256
1257 - Mestranda: Adriana Marcela Nieto Muñoz – Data da defesa: 24/11/1015 às 8h30.

1258 - Mestrando Jairo Felipe Ortiz Mosquera – Data da defesa: 30/11/2015 às 08h30.
1259 Aprovados ad referendum pela CPG/PPGCEM

1260
1261 **Homologado. Parecer nº 205/2015**

1262 1263 1264 **4.5 – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS** 1265 **COMPLEMENTARES:**

1266
1267
1268 **4.5.1 - ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-**
1269 **GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PPGEQ**

1270



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPGEQ) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) tem por finalidade habilitar profissionais a executar atividades ligadas à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico e à docência no campo da Engenharia Química.

§ 1º - O PPGEQ, constituído de cursos de Mestrado e Doutorado, possui uma única área de concentração, *Pesquisa e Desenvolvimento de Processos Químicos*.

§ 2º - O Mestrado, de caráter acadêmico, visa a possibilitar ao pós-graduando o domínio de conceitos e metodologias na área de Engenharia Química, qualificando-o como pesquisador e docente de Ensino Superior, bem como para contribuir em atividades de desenvolvimento tecnológico.

§ 3º - O Doutorado visa ao aprofundamento dos objetivos do Mestrado e à produção, pelo doutorando, de um trabalho de investigação que represente uma contribuição real, original e criativa na respectiva área de conhecimento, demonstrando sua qualificação para formar pessoal nos níveis de Mestrado e Doutorado.

TÍTULO II
Da Coordenação e da Comissão do Programa de Pós-Graduação

Art. 2º - O PPGEQ é administrado por uma Comissão de Pós-Graduação (CPG).

Art. 3º - A CPG é composta por cinco membros efetivos: o Coordenador e o Vice-Coordenador do PPGEQ, responsáveis pelo Programa perante o Conselho de Pós-Graduação da UFSCar, CoPG; por dois representantes do corpo docente e um representante do corpo discente.

§ 1º - Coordenador, Vice-Coordenador e representantes do corpo docente devem ser credenciados no corpo permanente do Programa e pertencer ao quadro ativo da UFSCar.

§ 2º - O representante do corpo discente deve ser aluno regular do Programa.



1318 § 3º - A cada representante do corpo docente e ao representante do corpo discente
1319 cabe um suplente eleito.

1320

1321 § 4º - Os mandatos dos membros docentes e de seus suplentes são de dois anos.

1322 § 5º - Os mandatos do membro discente e de seu suplente são de um ano.

1323

1324 Art. 4º - A escolha dos representantes do corpo docente e do corpo discente na CPG é
1325 feita, respectivamente, pelos docentes credenciados no corpo permanente e de
1326 colaboradores do Programa, e pelos alunos regularmente matriculados nos seus
1327 cursos, mediante eleição.

1328

1329 § 1º - O Coordenador e o Vice-Coordenador, presidente e vice-presidente da CPG,
1330 respectivamente, são eleitos pelos docentes do Programa e pelos alunos regularmente
1331 matriculados nos seus cursos, através de eleição paritária com voto ponderado.

1332

1333 § 2º - Os mandatos do Coordenador e do Vice-Coordenador são de dois anos,
1334 podendo ser reconduzidos por um mandato.

1335

1336 Art. 5º - São atribuições da CPG:

1337 1 propor modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em
1338 Engenharia Química, e encaminhá-las à CoPG para aprovação;

1339 2 aprovar modificações nas Normas Complementares a este Regimento;

1340 3 determinar o número de créditos obrigatórios e optativos para as atividades
1341 acadêmicas dos cursos de Mestrado e Doutorado;

1342 4 aprovar o calendário acadêmico do Programa;

1343 5 deliberar sobre credenciamento ou descredenciamento de docentes do
1344 Programa, de acordo com critérios previstos nas Normas Complementares a
1345 este Regimento;

1346 6 organizar, aprovar e publicar semestralmente a lista dos docentes do Programa
1347 com disponibilidade de orientação;

1348 7 propor as fichas de caracterização das disciplinas do Programa, com ementas,
1349 bibliografia, requisitos e carga horária, encaminhando-as ao CoPG para
1350 aprovação;

1351 8 organizar e publicar, semestralmente, o elenco e horário das disciplinas de
1352 pós-graduação a serem ministradas no período subsequente, indicando os
1353 docentes por elas responsáveis e encaminhando suas fichas de oferta para
1354 as instâncias devidas da UFSCar;

1355 9 deliberar sobre a contribuição de docentes colaboradores ou visitantes;

1356 10 publicar os editais de inscrição de processos seletivos e homologar os seus
1357 resultados;

1358 11 homologar a escolha e/ou substituição de orientadores e co-orientadores;

1359 12 constituir bancas e comissões julgadoras e homologar suas decisões;

1360 13 promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas;

1361 14 responsabilizar-se por contatos com as instituições de fomento à pós-
1362 graduação bem como com programas de pós-graduação afins;

1363 15 solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;

1364 16 organizar, se necessário, cursos de nivelamento;



1365 17 responsabilizar-se pelas demais atribuições previstas neste Regimento
1366 Interno.
1367

- 1368 Art. 6º - A CPG contará com uma Secretaria Administrativa, à qual compete:
1369 a. divulgar os editais dos processos seletivos e receber pedidos de inscrições dos
1370 interessados;
1371 b. organizar o cadastro dos alunos do Programa;
1372 c. computar os créditos cursados pelos alunos ao final de cada semestre;
1373 d. publicar o horário das disciplinas oferecidas a cada período;
1374 e. tomar as providências necessárias para realização dos exames de
1375 acompanhamento de Tese, de qualificação, assim como das defesas de
1376 Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
1377 f. informar aos docentes do Programa as decisões da CPG;
1378 g. encaminhar à CPG processos para exame;
1379 h. providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos
1380 necessários;
1381 i. secretariar as reuniões da CPG;
1382 j. encaminhar aos colegiados e órgãos competentes os processos e decisões
1383 que requeiram apreciação superior;
1384 k. manter atualizada a documentação referente às finanças específicas do
1385 PPGEQ;
1386 l. encaminhar processos de pedido de bolsas de estudo e manter atualizado
1387 cadastro de bolsistas;
1388 m. atualizar as informações do sítio do PPGEQ na rede mundial de computadores.
1389

1391 TÍTULO III 1392 Do Corpo Docente

1393
1394 Art. 7º - O corpo docente do PPGEQ é constituído de docentes/pesquisadores
1395 portadores do título de Doutor com experiência em pesquisa, cujas linhas de pesquisa
1396 sejam adequadas à área de concentração do Programa, credenciados pela CPG, com
1397 homologação pelo CoPG, para oferta de disciplinas e/ou orientação de dissertações e
1398 teses.
1399

1400 Parágrafo único – *Cabe à CPG analisar a renovação do credenciamento do corpo*
1401 *docente do Programa, em vista da contribuição didática, científica e de orientação de*
1402 *alunos de cada docente no período anterior. Tal análise deverá ocorrer no mínimo*
1403 *uma vez a cada período de avaliação plurianual do Programa pela CAPES.*
1404

1405 Art. 8º - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa são
1406 regidos por Normas Complementares a este Regimento, aprovadas pela CPG.
1407

- 1408 Art. 9º - Os docentes credenciados pelo Programa têm as seguintes atribuições:
1409 1 ministrar disciplinas, bem como assumir outras atividades didáticas de interesse do
1410 Programa;
1411 2 orientar alunos regularmente matriculados no Programa em suas dissertações ou
1412 teses, quando oficialmente designados para isso;



- 1413 3 desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos do
1414 Programa;
- 1415 4 participar de bancas examinadoras de dissertações e teses;
- 1416 5 participar de comissões e coordenações tais como a própria CPG, as de seleção
1417 de candidatos, as de exames de acompanhamento e qualificação, e outras de
1418 interesse do Programa;
- 1419 6 representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores
1420 externos;
- 1421 7 participar de outras atividades pertinentes ao Programa, previstas pela CPG.
- 1422 Art. 10 - O credenciamento como Docente Permanente no PPGEQ dar-se-á por
1423 solicitação do interessado, dirigida à CPG, onde conste, além de comprovante da
1424 obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades de pesquisa nos últimos cinco
1425 anos. Para aprovação, a CPG analisa a solicitação do docente de acordo com Normas
1426 Complementares por ela estabelecidas.
- 1427
- 1428 Art. 11 - O credenciamento como Docente Colaborador no PPGEQ dar-se-á por
1429 solicitação do interessado, dirigida à CPG, onde conste, além de comprovante da
1430 obtenção do título de Doutor, relato de suas atividades de pesquisa nos últimos três
1431 anos. Para aprovação, a CPG analisa a solicitação do docente de acordo com Normas
1432 Complementares por ela estabelecidas.
- 1433
- 1434 § 1º - O Docente Colaborador pode oferecer temas de Dissertação ou Tese, desde
1435 que cumpra com os requisitos definidos em Normas Complementares aprovadas pela
1436 CPG.
- 1437
- 1438 § 2º - O Docente Colaborador pode submeter à CPG proposta de oferecimento de
1439 disciplina.
- 1440
- 1441 § 3º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode
1442 ultrapassar 20% (vinte por cento) do total do corpo docente do PPGEQ.
- 1443
- 1444 Art. 12 - O Docente Visitante pode estar ou não vinculado a outra instituição de Ensino
1445 Superior, no Brasil ou no exterior, mas durante um período contínuo e determinado de
1446 tempo deve estar à disposição do PPGEQ, contribuindo para o desenvolvimento de
1447 suas atividades acadêmico-científicas.
- 1448
- 1449 § 1º - O credenciamento do Docente Visitante dar-se-á conforme estabelecido no
1450 Artigo 11, podendo, entretanto, somente ministrar disciplinas ou co-orientar
1451 Dissertações ou Teses, sendo o orientador principal necessariamente docente
1452 credenciado no Programa como Permanente ou Colaborador.
- 1453
- 1454 Art. 13 - Portador do título de Doutor pode, por solicitação do orientador, ser
1455 reconhecido como co-orientador de uma Dissertação ou Tese, nas seguintes
1456 condições:
- 1457
- 1458 § 1º - O reconhecimento da co-orientação é feito pela CPG, sem processo formal de
1459 credenciamento quando o co-orientador não for do quadro docente do PPGEQ-
1460 UFSCar, exceto no caso previsto no inciso II do parágrafo 3º deste artigo;



1461 § 2º - O co-orientador tem a mesma responsabilidade do orientador e pode, a critério
1462 da CPG, participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

1463

1464 § 3º - São motivos para a solicitação de co-orientação:

1465 I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação
1466 parcial de especialista em área diferente da de domínio do orientador;

1467 II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por
1468 docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de
1469 Dissertação ou Tese;

1470 III - a execução total ou parcial do projeto de Dissertação ou Tese em outra
1471 instituição, havendo mais de um responsável pela orientação.

1472

1473 § 4º - No caso de Teses de Doutorado, poderá haver dois co-orientadores de um
1474 aluno, desde que a necessidade de tríplice orientação seja devidamente justificada e
1475 aprovada pela CPG.

1476

1477

TÍTULO IV *Do Corpo Discente*

1478

1479 Art. 14 - O corpo discente do PPGEQ é constituído pelos alunos regularmente
1480 matriculados nos seus cursos de Mestrado e Doutorado, portadores de diploma de
1481 curso de graduação homologado pela CPG, das áreas de Ciências Exatas, Tecnologia
1482 ou Ciências Biológicas.

1483

1484 Art. 15 - O ingresso no Programa, como aluno regular, dar-se-á somente mediante
1485 aprovação em Processo Seletivo realizado segundo Normas Complementares
1486 estabelecidas pela CPG e amplamente divulgadas em edital.

1487

1488 § 1º - A admissão de alunos regulares no PPGEQ é condicionada à possibilidade de
1489 oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação pelo corpo
1490 docente do Programa.

1491

1492 § 2º - A critério da CPG, pode haver ingresso de alunos nos cursos de Mestrado e
1493 Doutorado no início de cada semestre.

1494

1495 § 3º - Os candidatos selecionados devem ser colocados em ordem de classificação de
1496 acordo com critérios definidos nas Normas Complementares a este Regimento para
1497 fins de preenchimento de vagas oferecidas, assim como para atribuição das bolsas
1498 disponíveis.

1499

1500 § 4º - Antes de se submeter à seleção, o candidato ao curso de Doutorado deve ter a
1501 anuência de um orientador credenciado no Programa. A aceitação final do candidato
1502 depende de sua aprovação pela Comissão de Seleção da CPG.

1503

1504 § 5º - Alunos do curso de Mestrado, em função de seu desempenho, podem ser
1505 admitidos como alunos regulares do curso de Doutorado sem defesa da Dissertação
1506 de Mestrado, conforme estabelecido no Artigo 19.

1507

1508



1509 § 6º - O número de vagas a serem oferecidas anualmente será em função da
1510 disponibilidade de temas.

1511

1512 Art. 16 - A critério da CPG poderá haver inscrição isolada em disciplinas, de alunos
1513 especiais, sem vínculo com o Programa, portadores de diploma de graduação ou de
1514 pós-graduação.

1515 § 1º - Não será permitida a inscrição de aluno especial nas disciplinas referentes às
1516 atividades de pesquisa ligadas à Dissertação ou Tese.

1517

1518 § 2º - Cada aluno especial terá direito a uma declaração de aproveitamento e
1519 frequência na(s) disciplina(s) cursada(s).

1520

1521 § 3º - Em caráter excepcional, após análise pela CPG, poderá ser facultado ao aluno
1522 de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do curso
1523 inscrever-se como aluno especial em disciplinas do Programa.

1524

1525 Art. 17 - O candidato a aluno especial fará inscrição em disciplina(s) isolada(s)
1526 remetendo à Secretaria do Programa os seguintes documentos:

1527

I. Ficha de inscrição fornecida pelo Programa;

1528

II. Curriculum Lattes atualizado;

1529

III. Cópias simples do RG e CPF;

1530

IV. Cópias simples dos Históricos escolares (graduação, mestrado e doutorado);

1531

V. Cópias simples dos Diplomas (graduação, mestrado, doutorado);

1532

VI. Comprovante de matrícula recente (caso seja aluno de graduação ou pós-
1533 graduação).

1534

1535 § 1º - Será recusada ao aluno especial a inscrição em disciplina na qual já foi
1536 reprovado.

1537

1538 § 2º - Nos casos previstos no § 3º do Artigo 16, a cópia do diploma será substituída
1539 por documentação que comprove o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos créditos
1540 cursados.

1541

1542 Art. 18 - Aluno especial passará a aluno regular do Programa exclusivamente através
1543 de aprovação em Processo Seletivo (Artigo 15).

1544

1545 § 1º - No caso de um aluno especial passar a aluno regular, para efeito de
1546 integralização de créditos, a critério da CPG e atendendo a solicitação do aluno,
1547 poderão ser reconhecidos todos os créditos obtidos como aluno especial em
1548 disciplinas do Programa cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

1549

1550 § 2º - Para cômputo do rendimento médio, necessariamente serão mantidos os níveis
1551 obtidos nas disciplinas cursadas como aluno especial.

1552

1553 Art. 19 - A critério da CPG, podem ser admitidos no Curso de Doutorado, sem título de
1554 Mestre:

1555

I - alunos que forem aprovados em processo de seleção específico para esta
1556 finalidade;



1557 II - alunos do curso de Mestrado que atendam a critérios de desempenho
1558 acadêmico definidos nas Normas Complementares a este Regimento.

1559 Parágrafo único - A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista no inciso II
1560 implica:

1561 a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados
1562 enquanto aluno do curso de Mestrado;

1563 b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado
1564 para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

1565

1566

1567

1568

1569

TÍTULO V *Da Orientação de Alunos*

1570

1571

1572

Art. 20 - A CPG deve divulgar a cada período letivo a lista de docentes do Programa com disponibilidade de orientação.

1573

1574

1575

Art. 21 - Cabe ao orientador propor e orientar o programa de estudos e a Dissertação ou Tese do candidato.

1576

1577

1578

§ 1º - A troca de orientação pode ser solicitada à CPG, tanto pelo aluno como pelo orientador.

1579

1580

1581

1582

1583

1584

1585

§ 2º - Docente credenciado no corpo permanente do PPGEQ pode orientar simultaneamente um máximo de dez alunos neste Programa. São excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese. São também excluídos desta contagem alunos em coorientação com docente pré-credenciado, alunos que trocaram de orientação devido ao não recredenciamento do orientador ou devido à saída do orientador do PPGEQ por força maior.

1586

1587

1588

1589

1590

1591

1592

§ 3º - Docente credenciado no corpo de colaboradores do PPGEQ pode orientar simultaneamente um máximo de quatro alunos neste Programa. São excluídos desta contagem alunos que já tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese. São também excluídos desta contagem alunos em coorientação com docente pré-credenciado, alunos que trocaram de orientação devido ao não recredenciamento do orientador ou devido à saída do orientador do PPGEQ por força maior.

1593

1594

1595

TÍTULO VI *Da Matrícula*

1596

1597

1598

1599

Art. 22 - A matrícula como aluno regular nos cursos do PPGEQ deve ser realizada mediante a apresentação dos documentos e comprovantes divulgados em Edital de Processo Seletivo, e tem a sua efetivação condicionada à homologação pela CPG.

1600

1601

1602

1603

§ 1º - Os candidatos aprovados em Processo Seletivo devem efetivar a matrícula no respectivo curso na Secretaria do Programa, conforme instruções e calendários vigentes à época.



1604 § 2º - Para a matrícula de alunos graduados no Brasil, é exigida a apresentação de
1605 diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou,
1606 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado
1607 certificado ou documento equivalente, o respectivo diploma deve ser apresentado em
1608 prazo máximo de um ano, contado a partir da data de matrícula.
1609

1610 § 3º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação
1611 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso
1612 de graduação com os existentes no país.
1613

1614 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é
1615 exigida a apresentação de diploma de Mestrado, obtido em programa de pós-
1616 graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou
1617 documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, o
1618 respectivo diploma deve ser apresentado em um prazo máximo de um ano, contado a
1619 partir da matrícula.
1620

1621 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre
1622 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do
1623 Mestrado com os existentes no país.
1624

1625 § 6º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante
1626 parecer do orientador sobre a previsão de atividades no período compreendido pela
1627 matrícula.
1628

1629 § 7º - A integralização dos créditos e a realização do Exame de Qualificação por
1630 alunos de Doutorado que realizem parte de seus estudos em outras instituições, no
1631 país ou no exterior, em função de bolsa-sanduíche ou outras formas de intercâmbio e
1632 convênio, devem respeitar os prazos estabelecidos neste Regimento Interno.
1633

1634 Art. 23 - O aluno tem direito de cancelar sua inscrição em disciplinas do Programa,
1635 desde que o solicite dentro do prazo fixado no respectivo Calendário Acadêmico.
1636

1637 Art. 24 - O trancamento de matrícula no PPGEQ pode ser aprovado pela CPG a
1638 qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante
1639 justificativa do requerente e ouvido o orientador.
1640

1641 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não
1642 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.
1643

1644 § 2º - Se o aluno estiver cursando disciplina(s) necessária(s) para a integralização dos
1645 créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será
1646 considerada como a do início das atividades letivas. Outra atividade que tiver sido
1647 realizada no período, como, por exemplo, seminário de tese ou dissertação, exame de
1648 acompanhamento, dentre outras, não será prejudicada pelo trancamento.
1649

1650 § 3º - Deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua
1651 matrícula pode ser reativada a qualquer momento pela CPG, ouvido o orientador.



1652 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.
1653

1654 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual
1655 período, os demais prazos como, por exemplo, para qualificação ou exame de
1656 acompanhamento de tese.
1657

TÍTULO VII *Dos Créditos*

1662 Art. 25 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e Doutorado é
1663 expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de
1664 atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório
1665 ou de campo e estudos individuais.
1666

1667 Art. 26 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado e para o
1668 Doutorado deve ocorrer no prazo máximo de dois anos, contados a partir da data da
1669 primeira matrícula como aluno regular.
1670

1671 § 1º - Para o Mestrado, o aluno necessariamente deve cursar disciplina(s) no semestre
1672 de seu ingresso no curso.
1673

1674 § 2º - Para o Doutorado, a critério do orientador, o aluno pode ou não cursar
1675 disciplina(s) no semestre de seu ingresso no curso.
1676

1677 Art. 27 - A critério da CPG e por proposta do orientador, disciplinas de pós-graduação
1678 de outros cursos podem ser reconhecidas até o limite de 20 (vinte) créditos, para o
1679 Mestrado, e de 10 (dez) créditos, para o Doutorado, desde que cursadas no máximo
1680 dois anos antes da matrícula como aluno regular do PPGEQ.
1681

1682 Art. 28 - O aproveitamento em cada disciplina do PPGEQ é avaliado de acordo com
1683 critérios do docente responsável, que o expressa segundo os seguintes níveis de
1684 avaliação:

1685 A – Excelente, com direito a crédito;

1686 B – Bom, com direito a crédito;

1687 C – Regular, com direito a crédito;

1688 D – Insuficiente, sem direito a crédito;

1689 E – Reprovado, sem direito a crédito;

1690 I – Incompleto, atribuído ao candidato que deixar de completar, por motivo
1691 justificado, uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidos, e que deverá
1692 ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) quando os trabalhos forem
1693 completados nos prazos pré-estabelecidos no Calendário Acadêmico aprovado
1694 pela CPG.
1695

1696 § 1º - Cabe à CPG atribuir conceitos equivalentes para disciplinas cursadas fora do
1697 Programa e reconhecidas para contagem de créditos.
1698



1699 § 2º - A frequência às aulas presenciais e seminários é obrigatória, sendo reprovado o
1700 aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total das aulas e seminários
1701 efetivamente realizados.

1702 Art. 29 - Será desligado do PPGEQ o aluno que:

1703 i. obtiver, no primeiro período letivo em que cursar disciplina(s), rendimento
1704 médio inferior a 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos);

1705 ii. obtiver, nos períodos letivos seguintes em que cursar disciplina(s),
1706 rendimento acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta
1707 centésimos);

1708 iii. obtiver nível D ou E em disciplinas, por duas vezes;

1709 iv. ultrapassar os prazos máximos permitidos para a integralização dos
1710 créditos em disciplinas, Exame de Qualificação ou para a Defesa da
1711 Dissertação ou Tese;

1712 v. for reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;

1713 vi. for reprovado no Exame de Dissertação ou Tese;

1714 vii. desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de
1715 matrícula, prevista no § 6º do Artigo 22.

1716
1717 Parágrafo único - O rendimento médio a que se referem os itens 1 e 2 deste artigo é
1718 igual à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E
1719 obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos
1720 os números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,
1721

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k (n_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

1722

1723

1724 onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

1725

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

1726

1727

1728

1729

1730

1731

1732

TÍTULO VIII

Do Curso de Mestrado e das Dissertações

Art. 30 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Engenharia Química:



- 1733 a. completar um mínimo de:
1734 - 30 (trinta) créditos em disciplinas obrigatórias;
1735 - 10 (dez) créditos em disciplinas eletivas;
1736 - 10 (dez) créditos em disciplinas complementares;
1737 b. demonstrar proficiência em língua inglesa, de acordo com critérios
1738 estabelecidos pela CPG em Normas Complementares a este Regimento;
1739 c. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as normas
1740 complementares estabelecidas pela CPG;
1741 d. ser aprovado na defesa pública de Dissertação.
1742

1743 Art. 31 - Para a obtenção do título de Mestre é exigida Dissertação baseada em
1744 trabalho de pesquisa desenvolvido pelo candidato.
1745

1746 Art. 32 - A defesa de Dissertação de Mestrado é feita no prazo máximo de dois anos, a
1747 contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por mais seis
1748 meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser acompanhado de
1749 relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano de atividades no
1750 semestre adicional.
1751

1752 Parágrafo único - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Dissertação
1753 implica atribuição de 50 (cinquenta) créditos.
1754

1755 Art. 33 - A defesa de Dissertação só pode ser realizada após decorrido um ano da
1756 data da matrícula inicial e se satisfeitos os itens a, b, e c do artigo 30.
1757

1758 Art. 34 - A avaliação da Dissertação é feita em sessão pública, por Comissão
1759 Examinadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela
1760 CPG.
1761

1762 § 1º - Dissertações podem, a critério de aluno e orientador, ser redigidas em inglês,
1763 desde que título e resumo sejam redigidos tanto em inglês como em português.
1764

1765 § 2º - A Comissão Examinadora, sempre em número ímpar de membros, é constituída
1766 por no mínimo três membros efetivos e respectivos suplentes, todos portadores do
1767 título de Doutor.
1768

1769 § 3º - A critério da CPG, o co-orientador também pode ser membro da Comissão
1770 Examinadora, como membro extra aos previstos no parágrafo anterior.
1771

1772 § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, cabe a presidência da
1773 mesma.
1774

1775 § 5º - No mínimo um membro efetivo da Comissão Examinadora, bem como seu
1776 suplente, não pode ser vinculado ao Programa e nem ao quadro docente da UFSCar.
1777

1778 § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deve preparar relatório com o
1779 resultado final da avaliação.



1780 § 7º - É considerado aprovado o candidato aprovado pela maioria dos membros da
1781 Comissão Examinadora.

1782
1783 § 8º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a
1784 aprovação da Dissertação a modificações, o candidato tem prazo de dois meses para
1785 fazê-las, apresentando-as, a critério da Comissão Examinadora, por escrito ou de
1786 forma presencial em uma segunda etapa da sessão pública de defesa.

1787
1788 § 9º - A versão definitiva da Dissertação deve ser depositada na secretaria do PPGEQ,
1789 até no máximo dois meses após a aprovação do candidato pela Comissão
1790 Examinadora. Havendo divergências entre orientador e aluno quanto à versão
1791 definitiva da Dissertação, cabe à CPG deliberar sobre a continuidade da tramitação
1792 dos documentos para expedição do diploma.

1793
1794 Art. 35 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível
1795 de proteção por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da
1796 UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG pode aprovar a
1797 realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, orientador e
1798 candidato devem encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos com
1799 cláusula de confidencialidade e sigilo assinados por todos os membros da Comissão
1800 Examinadora. A realização da defesa de Dissertação fechada ao público depende,
1801 ainda, de autorização do CoPG.

1802
1803 Art. 36 - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Engenharia Química após
1804 a homologação pelo CoPG da correspondente documentação, encaminhada pela
1805 CPG.

1806
1807

TÍTULO IX

Do Curso de Doutorado e das Teses

1808
1809
1810

1811 Art. 37 – São requisitos para obtenção do título de Doutor em Engenharia Química:

1812
1813

a. cursar no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas eletivas de área. A critério do orientador, essas disciplinas podem ser cursadas em outros Programas, desde que pelo menos 10 (dez) créditos sejam cursados no PPGEQ.

1814
1815
1816

b. integralizar no mínimo 70 créditos em disciplinas, para o que pode ser solicitado reconhecimento de disciplinas de pós-graduação já cursadas pelo aluno antes da primeira matrícula no Doutorado, de acordo com o plano de estudos descrito no Art. 38, e ressalvado o disposto no item 'a' deste artigo.

1817
1818
1819

c. demonstrar proficiência em língua inglesa, de acordo com critérios estabelecidos pela CPG em Normas Complementares a este Regimento;

1820
1821
1822

d. ser aprovado em Exame de Qualificação, realizado de acordo com as Normas Complementares estabelecidas pela CPG;

1823
1824
1825
1826
1827



- 1828 e. ser aprovado na defesa pública da Tese;
1829
1830 Art. 38 – Os alunos de Doutorado deverão apresentar à CPG, quando de sua primeira
1831 matrícula no PPGEQ, Programa de Estudos que contemple entre 20 (vinte) e 70
1832 (setenta) créditos em disciplinas.
1833
1834 § 1º - Este Programa de Estudos deve demonstrar que o aluno de Doutorado já cursou
1835 ou irá cursar disciplinas que cubram todo o conteúdo das disciplinas obrigatórias de
1836 Mestrado no PPGEQ, com a possível exceção da disciplina de nivelamento ENQ 350 -
1837 Fundamentos dos Processos Químicos, que visa a complementar a formação de
1838 alunos não graduados em engenharia química ou em curso afim.
1839
1840 § 2º - Este Programa de Estudos deverá ser apresentado pelo orientador, com ciência
1841 do aluno, no ato da matrícula, para apreciação pela CPG.
1842
1843 § 3º - A integralização de créditos em qualquer das disciplinas obrigatórias do
1844 Mestrado previstas no § 1º deste Artigo poderá ocorrer através de exame escrito,
1845 ministrado pelo docente responsável pela disciplina e realizado pelo aluno postulante
1846 após no máximo cinco semanas de aulas, com anuência do seu orientador. Este
1847 exame escrito terá por base a ementa completa da disciplina a que se refere.
1848
1849 Art. 39 - Para a obtenção do título de Doutor é exigida Tese baseada em trabalho
1850 original de pesquisa desenvolvido pelo candidato.
1851 Art. 40 - A defesa da Tese de Doutorado deverá ser feita no prazo máximo de quatro
1852 anos, a contar da matrícula no curso, podendo, a critério da CPG, ser prorrogado por
1853 mais seis meses, mediante pedido do orientador. Este pedido deverá ser
1854 acompanhado de relato das atividades realizadas, justificativa da solicitação e plano
1855 de atividades no semestre adicional. Excepcionalmente poderá ser concedida uma
1856 segunda prorrogação de no máximo seis meses, atendidos os termos definidos para a
1857 primeira prorrogação.
1858
1859 Parágrafo único - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Tese
1860 implicará atribuição de 130 (cento e trinta) créditos.
1861
1862 Art. 41 - A Defesa de Tese só pode ser realizada após decorridos dois anos da data da
1863 matrícula inicial no curso e se satisfeitos os itens a, b, c, d, do Artigo 37.
1864 Art. 42 - A avaliação da Tese é feita em sessão pública por uma Comissão
1865 Examinadora constituída por membros sugeridos pelo orientador e aprovados pela
1866 CPG, todos portadores do título de Doutor.
1867
1868 § 1º - Teses podem, a critério de aluno e orientador, ser redigidas em inglês, desde
1869 que título e resumo sejam redigidos tanto em inglês como em português.
1870
1871 § 2º - A Comissão Examinadora é constituída por cinco membros efetivos e
1872 respectivos suplentes.
1873
1874 § 3º - O co-orientador pode ser membro da Comissão Examinadora. Em caso de tripla
1875 orientação, apenas um dos co-orientadores pode integrar a Comissão Examinadora.



1876 § 4º - Ao orientador, membro nato da Comissão Examinadora, cabe a presidência da
1877 mesma.

1878 § 5º - No mínimo dois membros efetivos da Comissão Examinadora, bem como seus
1879 suplentes, não podem ser vinculados ao Programa e nem ao quadro docente da
1880 UFSCar.

1881
1882 § 6º - Após a defesa, a Comissão Examinadora deverá preparar relatório com o
1883 resultado final da avaliação.

1884
1885 § 7º - É considerado aprovado o candidato aprovado pela maioria dos membros da
1886 Comissão Examinadora.

1887
1888 § 8º - Caso a maioria dos membros da Comissão Examinadora tenha condicionado a
1889 aprovação da Tese a modificações, o candidato tem prazo de dois meses para fazê-
1890 las, apresentando-as, a critério da Comissão Examinadora, por escrito ou de forma
1891 presencial em uma segunda etapa da sessão pública de defesa.

1892
1893 § 9º - A versão definitiva da Tese, após a aprovação pela Comissão Examinadora,
1894 deve ser depositada na secretaria do PPGEQ, até no máximo dois meses após a
1895 aprovação do candidato pela Comissão Examinadora. Havendo divergências entre
1896 orientador e aluno quanto à versão definitiva da Tese, caberá à CPG deliberar sobre a
1897 continuidade da tramitação dos documentos para expedição do diploma.

1898
1899 Art. 43 - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível
1900 de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão
1901 da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG pode aprovar a
1902 realização de defesa de Tese fechada ao público. Para tal, orientador e candidato devem
1903 encaminhar solicitação à CPG, acompanhada de termos com cláusula de
1904 confidencialidade e sigilo assinados por todos os membros da Comissão
1905 Examinadora. A realização da defesa de Tese fechada ao público depende, ainda, de
1906 autorização do CoPG.

1907
1908
1909 Art. 44 - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Engenharia Química após
1910 a homologação pelo CoPG da correspondente documentação.

1911 § 1º - É requisito para o início do processo de homologação que o aluno tenha
1912 comprovadamente pelo menos um artigo aceito para publicação em revista indexada
1913 reconhecida pela CPG como afim à área de pesquisa de sua Tese.

1914

1915

1916

1917

1918

1919

1920

1921

TÍTULO X *Das Disposições Gerais e Transitórias*

Art. 45 - Este Regimento Interno está sujeito às demais normas de caráter geral estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar.



1922 Art. 46 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou
1923 pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGEQ ou por proposta de qualquer
1924 membro da CPG.

1925
1926 Art. 47 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão a
1927 ele sujeitos.

1928
1929 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento
1930 Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de
1931 até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pelo CoPG.

1932 Art. 48 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo
1933 CoPG.

1934
1935 Art. 49 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

1936
1937
1938 **Aprovado. Resolução nº 13/2015**

1939
1940
1941
1942 **4.5.2 - NORMAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**
1943 **ENGENHARIA QUÍMICA**

1944
1945
1946 **NORMAS COMPLEMENTARES – PPGEQ-UFSCar**

1947
1948 **1. Processos seletivos para os cursos de Mestrado e Doutorado**

1949
1950 **1.1. Momentos de ingresso**

1951
1952 A critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGEQ poderão ser
1953 lançados até dois editais por ano para seleção de candidatos para ingresso nos cursos
1954 de mestrado e/ou doutorado. O primeiro edital, nos meses de novembro e/ou
1955 dezembro, para ingresso em março do ano subsequente, definido como ingresso de
1956 início de ano. O segundo edital nos meses de junho e/ou julho, para ingresso em
1957 agosto subsequente, definido como ingresso de meio de ano.

1958 As regras de pontuação para classificação dos candidatos a ingresso nos
1959 cursos de mestrado e doutorado estão definidas em itens subsequentes.

1960 As bolsas serão atribuídas segundo a ordem de classificação dos candidatos e
1961 atendidos os critérios descritos no item 2.

1962 O número de bolsas disponíveis a cada ingresso é definido pela CPG, levando
1963 em conta a quota disponibilizada pelo CNPq e a quota de bolsas CAPES atribuída
1964 pela Comissão Gestora do PROEX.

1965
1966 **1.2. Curso de Mestrado (regras de pontuação)**

1967



1968 O critério utilizado na classificação dos candidatos ao Curso de Mestrado do
1969 PPGEQ baseia-se na pontuação obtida em análise classificatória, de acordo com a
1970 Equação 1:

1971
1972
$$\text{Pontuação} = [(N-5) \square D/10 + x \square E + Tg + IC + DC + \text{Pub}/2] / 2$$

1973

1974 onde:

1975 **N** : média geral das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas do curso de
1976 graduação de origem. Caso o histórico escolar do candidato, oferecido pela instituição
1977 de origem, não forneça esta informação, a média geral deve ser calculada como sendo
1978 a média aritmética, de acordo com a Equação 2:

$$N = \frac{\sum_{i=1}^n N_i}{n}$$

1979

1980 N_i : nota obtida na disciplina i

1981 n : número de disciplinas cursadas pelo candidato no curso de graduação de origem

1982

1983 **D** : número mínimo de semestres para conclusão do curso de graduação de origem do
1984 candidato (Exs: Engenharias: 10 semestres, Licenciaturas e Bacharelados: 8
1985 semestres).

1986

1987 **E**: índice atribuído ao curso de origem do candidato de acordo com o Guia do
1988 Estudante, onde o valor de E será igual ao número de estrelas atribuído ao curso.
1989 Cursos não avaliados pelo Guia do Estudante terão índice **E=2,0** se forem de EQ
1990 (público ou privado) ou de instituição pública (qualquer curso). Os demais cursos não
1991 avaliados terão índice **E=1,0**.

1992

1993 **x** : índice atribuído ao tipo curso:

1994 - se curso de Engenharia Química: **x = 1,0**

1995 - se outros cursos de Engenharia: **x = 0,8**

1996 - se curso da área de ciências exatas e tecnologia: **x = 0,5**

1997 - se outros cursos: **x = 0**

1998

1999 **Tg** : número de semestres decorridos para a conclusão do curso de graduação de
2000 origem pelo candidato.

2001

2002 Para candidatos oriundos de cursos de Engenharia:

2003 - até 10 semestres: $Tg = 1,5$

2004 - de 11 a 12 semestres: $Tg = 1,0$

2005 - acima de 12 semestres: $Tg = 0$

2006

2007 Para candidatos oriundos de cursos como Licenciatura ou Bacharelado em Física,
2008 Matemática, Química ou de outros cursos de Ciências Exatas e Tecnologia:

2009 - até 8 semestres: $Tg = 1,5$

2010 - de 9 a 10 semestres: $Tg = 1,0$

2011 - acima de 10 semestres: $Tg = 0$

2012



- 2013 **IC** : iniciação à pesquisa
- 2014 - caso o candidato tenha realizado pesquisa em programa de iniciação científica
- 2015 **devidamente comprovada** na documentação de inscrição encaminhada ao PPGEQ-
- 2016 UFSCar, IC = 2,0
- 2017 - caso contrário: IC = 0
- 2018
- 2019 **DC** : disciplinas cursadas
- 2020 Caso o candidato tenha cursado disciplinas do PPGEQ como aluno(a) regular ou
- 2021 especial nos dois semestres anteriores, e tenha obtido conceitos A ou B, o valor de **DC**
- 2022 será calculado pela Equação 3:
- 2023
- 2024
$$\mathbf{DC = 0,5 \times NDC}$$
- 2025
- 2026 Onde NDC é o número de disciplinas cursadas com conceito A ou B.
- 2027
- 2028 **Pub** : índice de publicações do candidato, dado pela Equação 4:
- 2029
- 2030
$$\text{Pub} = (4 \square \text{PI} + 2 \square \text{PT} + 2,5 \square \text{AI} + 1,25 \square \text{AN} + 1,25 \square \text{RI} + 0,5 \square \text{RN})$$
- 2031
- 2032 **PI** : número de publicações em periódicos Qualis, cada qual ponderada pelos
- 2033 seguintes índices: Qualis A1 = 1; A2 = 0,85; B1 = 0,75; B2 = 0,50; B3 = 0,2; B4 = 0,1;
- 2034 B5 = 0,05. Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão
- 2035 classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto ISI, levando em
- 2036 conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da
- 2037 classificação Qualis.
- 2038 **PT** : autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros
- 2039 **AI** : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo
- 2040 menos um trabalho completo publicado em anais
- 2041 **AN** : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo
- 2042 menos um trabalho completo publicado em anais
- 2043 **RI** : número de participações em congressos internacionais com apresentação de pelo
- 2044 menos um trabalho publicado em anais de resumos, com valor de saturação RI = 4
- 2045 **RN** : número de participações em congressos nacionais com apresentação de pelo
- 2046 menos um trabalho publicado em anais de resumos, com valor de saturação RN = 4
- 2047
- 2048 **Obs1: serão consideradas apenas publicações devidamente comprovadas a**
- 2049 **partir de documentação enviada ao PPGEQ no ato da inscrição.**
- 2050 **Obs2: as produções do tipo PI e PT serão divididas pelo número de autores,**
- 2051 **exceto quando o candidato for o autor principal (primeiro ou último autor).**
- 2052 **Obs3: nas publicações dos tipos AI, AN, RI e RN, só serão contabilizadas**
- 2053 **aquelas em que o candidato for o autor principal.**
- 2054
- 2055 **Critério de desempate:**
- 2056 No caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação
- 2057 no índice de publicações (Pub), de acordo com a seguinte ordem: PI, PN, AI, AN, RI e
- 2058 RN.
- 2059



2060 **i.1.2.1. Processo seletivo para ingresso de meio de ano (agosto)**

2061

2062

2063

2064

A realização do processo de seletivo para inscrições no curso de Mestrado será condicionada à disponibilidade de bolsas e de vagas e será deliberada pelo CPG-EQ.

2065

2066

2067

A não realização do processo seletivo não impede a matrícula de alunos especiais em disciplinas específicas, de acordo com a disponibilidade de vagas.

2068

1.3. Curso de Doutorado (regras de pontuação)

2069

2070

2071

2072

O critério utilizado na classificação dos candidatos ao curso de Doutorado do PPGEQ constitui-se em duas etapas: 1) etapa eliminatória; 2) etapa classificatória.

2073

ii.1.3.1. Etapa eliminatória

2074

2075

Serão eliminados todos os candidatos que não apresentarem:

2076

2077

2078

2079

2080

- f. pelo menos um artigo completo publicado ou aceito para publicação em anais de congresso nacional (ou outra publicação de maior pontuação), incluindo em meio eletrônico, devidamente comprovado; ou
- g. a pontuação mínima 1,0 (um) na etapa classificatória descrita abaixo.

2081

iii.1.3.2. Etapa classificatória

2082

2083

2084

2085

A classificação daqueles aprovados na etapa eliminatória será baseada na pontuação obtida de acordo com a Equação 5:

2086

2087

2088

$$\text{Pontuação} = \frac{PPI + PPT + PAI + PAN + (PRI + PRN) / (\square PRI + 1) + POIC}{AM + (PDisc \square AvCapes)} / 3,0$$

(5)

2089

onde:

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

$$PPI = PI \square 30$$

$$PPT = PT \square 15$$

$$PAI = AI \square 10$$

$$PAN = AN \square 5$$

$$PRI = RI \square 2$$

$$PRN = RN \square 1$$

$$POIC = OIC \square 15$$

$$PDisc = Disc$$

AM – coeficiente dado por:

(número de meses após matrícula no mestrado)/13

AvCapes – conceito do mestrado junto à CAPES

sendo:

PI – número de publicações em periódicos Qualis, cada qual ponderada pelos

seguintes índices: Qualis A1 = 1; A2 = 0,85; B1 = 0,75; B2 = 0,50; B3 = 0,2; B4 = 0,1;

B5 = 0,05. Periódicos indexados ainda não cadastrados no sistema Qualis serão

classificados pela comissão, de acordo com seu índice de impacto ISI, levando em



- 2107 conta os critérios da área das Engenharias II da CAPES para definição da
2108 classificação Qualis.
2109 *PT* – autoria e co-autoria em patentes, livros e capítulos de livros
2110 *AI* – número de publicações completas em anais de eventos de abrangência
2111 internacional, segundo avaliação da CPG
2112 *AN* – número de publicações completas em anais de eventos de abrangência nacional,
2113 segundo avaliação da CPG
2114 *RI* – número de publicações em resumo em anais de eventos internacionais, com valor
2115 de saturação *RI* = 4
2116 *RN* – número de publicações em resumo em anais de eventos nacionais, com valor de
2117 saturação *RN* = 4
2118 *OIC* – número de orientações de iniciação científica concluídas (co-orient.=0,5*OIC*)
2119 *Disc* – número máximo de 3 disciplinas cursadas equivalentes às obrigatórias de
2120 mestrado (vide abaixo)
2121 **Obs1:** serão consideradas apenas as publicações e atividades referentes aos últimos
2122 cinco anos.
2123 **Obs2:** todas as publicações serão classificadas conforme o *Qualis* da CAPES.
2124 **Obs3:** as publicações serão divididas pelo número de autores, exceto quando o
2125 candidato for autor principal.
2126 **Obs4:** as patentes serão divididas pelo número de inventores.
2127 **Obs5:** o número de disciplinas cursadas será calculado por:
2128

$$Disc = \sum_{i=1}^n \frac{\text{número de créditos da disciplina obrigatória } i \times \text{conceito obtido}}{40}$$

- 2129
2130 onde conceito A=4, B=3, C=2 (6)

- 2131
2132
2133 **Obs6:** no caso de empate, será melhor classificado o candidato que obtiver maior
2134 pontuação no primeiro item de avaliação, de acordo com a seguinte ordem: *PPI*, *PPN*,
2135 *PAI*, *PAN*, *PRI*, *PRN*, *POIC* e *PDisc*.

2136 **IMPORTANTE:**

- 2137
2138 • Deverão ser apresentadas cópias simples do texto integral de todas as
2139 publicações (artigos, anais, resumos).
2140 • Todas as publicações deverão ser comprovadas através de certificados,
2141 correspondência (incluindo eletrônica) ou outras evidências do local/veículo de
2142 publicação ou não serão contabilizadas.
2143 • Artigos em periódicos aceitos para publicação, se devidamente comprovados,
2144 serão contabilizados.
2145

2146 **iv.1.3.3. Prazos de inscrição no curso de Doutorado**

- 2147
2148 O candidato que for classificado no processo seletivo do curso de Doutorado e
2149 que ainda não possua o título de Mestre deverá confirmar sua matrícula no PPGEQ
2150 até 60 dias a contar da data oficial de matrícula no Programa (em março ou em
2151 agosto), devendo, necessariamente, apresentar a comprovação da defesa de



2152 Dissertação neste período. Caso lhe tenha sido atribuída bolsa de estudos, esta só
2153 terá início após a defesa da Dissertação.

2154

2155

2. Atribuição de bolsas

2156

2157

2.1. Mestrado

2158

2159

2160

A atribuição de bolsas de mestrado da quota do PPGEQ deverá obedecer aos seguintes critérios:

2161

2162

2163

2164

2165

(a) as bolsas serão atribuídas, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos ingressantes no processo seletivo de início de ano, ao longo do primeiro semestre. Após a divulgação dos conceitos obtidos nas disciplinas obrigatórias, a ordem de classificação passará a atender aos critérios descritos no item h.

2166

2167

(b) os alunos terão direito às bolsas disponíveis, da quota do Programa, na ordem decrescente de pontuação na classificação do processo seletivo, desde que,

2168

VII. exista concordância do orientador escolhido;

2169

2170

VIII. este orientador não tenha optado por outro aluno com direito a bolsa deste mesmo ano de ingresso (ver item d);

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

(c) ao orientador é facultada a opção de oferecer mais de um tema, porém um mesmo orientador só terá direito a um segundo bolsista da quota do Programa no decorrer do ano após o acerto de todos os primeiros alunos de outros orientadores que ofereceram temas para o processo seletivo para ingresso de início do ano, ou no caso de seu primeiro aluno ser contemplado com bolsa que não provenha da quota do Programa, obtida por iniciativa do orientador (ver casos excepcionais);

2178

2179

2180

2181

2182

(d) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente;

2183

2184

2185

2186

(e) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 24 meses a contar da data de sua matrícula; assim, por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 18 meses de bolsa.

2187

2188

2189

2190

(f) alunos que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à CPG, com concordância do orientador. Caso o pedido seja aprovado, esses alunos serão incluídos no final da lista.

2191

2192

2193

2194

2195

(h) serão atribuídas bolsas da quota do Programa aos mestrandos com melhor desempenho acadêmico, de acordo com a disponibilidade do PPGEQ-UFSCar (levando em conta desistências, desligamentos e possíveis aumentos de quota), até o limite de 50% das bolsas a serem atribuídas no ingresso do ano seguinte. Farão jus a essas bolsas adicionais os alunos



2196 ingressantes no início do ano corrente que não tenham tido reprovações em
2197 disciplinas, e que alcancem conceitos no mínimo iguais a B, B, C nas três
2198 disciplinas obrigatórias cursadas no primeiro semestre. A ordem de
2199 classificação desses alunos será dada pela média de seus conceitos nas
2200 disciplinas básicas (A = 4, B = 3, C = 2), tendo como critério de desempate a
2201 ordem de classificação no processo seletivo.

2202

2203

2.2. Doutorado

2204

2205

2206

A atribuição de bolsas de doutorado da quota do PPGEQ deverá seguir os seguintes critérios:

2207

2208

2209

2210

2211

(a) obedecer a ordem de classificação dos candidatos selecionados no processo seletivo a cada semestre, de acordo com a norma vigente, desde que seja concedida no máximo uma bolsa por orientador, ressalvado o disposto no item (c). Observa-se que a inscrição dos alunos só pode ser efetuada com a anuência do orientador, respeitando-se os prazos previstos;

2212

2213

2214

(b) no caso do candidato ser o segundo (ou inferior) classificado de um mesmo orientador naquele semestre, a bolsa será concedida ao candidato seguinte, de outro orientador, de acordo com a pontuação obtida no processo seletivo;

2215

2216

2217

2218

2219

(c) aos alunos segundo colocados (ou inferiores) do mesmo orientador serão atribuídas bolsas, conforme disponibilidade do Programa, de forma a atender inicialmente os segundos classificados de todos orientadores, de acordo com sua pontuação no processo seletivo, a seguir os terceiros, e assim sucessivamente;

2220

2221

2222

2223

(d) no início de cada ano, as bolsas de doutorado disponíveis serão atribuídas inicialmente aos alunos regulares que não receberam bolsa no decorrer do ano precedente, ou seja o déficit de bolsas é zerado antes de se iniciar a atribuição aos classificados em nova seleção.

2224

2225

2226

2227

(e) o aluno só terá direito a bolsa da quota do Programa no período vigente entre os 48 meses a contar da data de sua matrícula. Assim por exemplo, se um aluno recebeu bolsa do Programa após seis meses de matrícula, só terá direito a 42 meses de bolsa.

2228

2229

2230

2231

(f) alunos que não confirmaram interesse em bolsas de estudos do Programa quando de sua primeira matrícula, e que desejem alterar esta opção, devem encaminhar justificativa à CPG, com concordância do orientador. Caso o pedido seja aprovado, esses alunos serão incluídos no final da lista.

2232

2233

2.3. Casos Excepcionais

2234

2235

2236

2237

2238

2239

Todo orientador credenciado no PPGEQ que obtiver uma bolsa de mestrado ou doutorado de outra fonte financiadora para um de seus alunos que esteja utilizando bolsa do programa terá facultada, a seu critério, a transferência desta bolsa a outro orientado seu, regularmente matriculado e sem bolsa, independente da classificação do aluno no processo de seleção. Tal incentivo perde a validade nos seguintes casos:



- 2240 IX. bolsas PICD ou congêneres;
2241 X. o orientador não ter aluno regularmente matriculado para transferência
2242 imediata de bolsa.
2243

3. Prazos de Qualificação e Defesa

3.1 Exame de Qualificação de Mestrado

- 2244
2245
2246
2247
2248 e. o exame de qualificação constará de uma apresentação oral de no máximo
2249 sessenta minutos, perante uma banca de qualificação, dos resultados e
2250 conclusões obtidos pelo aluno em seu trabalho de dissertação, sendo que
2251 esse exame deverá ser realizado até 20 meses após a matrícula no curso;
- 2252 f. a banca de qualificação será composta por três membros designados pela
2253 CPG-EQ portadores do título de doutor, podendo ser todos do quadro do
2254 PPGEQ, sendo um deles necessariamente o orientador do aluno. Se o
2255 orientador for professor colaborador, pelo menos um dos membros da banca
2256 deve ser docente permanente do Programa;
- 2257 g. na avaliação do exame de qualificação será emitido pela banca o conceito
2258 aprovado ou reprovado, sendo que será permitido ao aluno reprovado uma
2259 única repetição, a ser realizada no prazo máximo de dois meses; o candidato
2260 reprovado duas vezes no exame de qualificação será desligado do curso;
- 2261 h. a constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer a prazo
2262 de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do requerimento;
- 2263 i. poderá ser solicitada prorrogação de prazo do exame de qualificação por um
2264 período máximo de dois meses.

3.2 Acompanhamento de Tese de Doutorado

(a) Plano Inicial de Trabalho:

- 2265
2266 O aluno deverá encaminhar para aprovação da CPG, até o final dos primeiros
2267 doze meses cursados como aluno regular, um plano inicial de trabalho
2268 (máximo de 15 páginas) incluindo: introdução com uma síntese da bibliografia
2269 relacionada ao assunto, objetivos do trabalho e proposta de execução com
2270 metodologia, forma de análise dos resultados, cronograma de trabalho e
2271 referências bibliográficas.
2272
2273
2274

(b) Exame de Acompanhamento de Tese:

- 2275
2276 Entre o 20º e o 26º mês de curso, o aluno será avaliado em Exame de
2277 Acompanhamento de Tese, apresentando e discutindo na forma de seminário
2278 de até 40 minutos o levantamento bibliográfico atualizado, os resultados
2279 obtidos até o presente momento e o plano de continuidade do trabalho com
2280 cronograma de execução. O aluno deverá informar também eventuais
2281 publicações em eventos e em periódicos no período. A avaliação do
2282 seminário será realizada por banca constituída do orientador e de mais dois



2283 membros convidados, todos portadores do título de doutor, podendo ser todos
2284 do quadro do PPGEQ. Para sua permanência no Programa, o candidato
2285 deverá ser aprovado no Exame de Acompanhamento de Tese. Caso o
2286 candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única vez
2287 ao Exame de Acompanhamento, no prazo de dois meses. A CPG poderá
2288 conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse exame,
2289 analisando justificativa do orientador.

2290 **(c) Exame de Qualificação:**

2291 (c1) Até o 36º mês o aluno deverá realizar seu Exame de Qualificação, que inclui
2292 apresentação de artigo redigido em língua inglesa, de acordo com as
2293 normas específicas de um periódico indexado como revista A1 a B1 no
2294 QUALIS das Engenharias II da CAPES. O Exame de Qualificação incluirá
2295 ainda apresentação oral de 30 a 40 minutos, incluindo um plano de
2296 finalização do trabalho. A avaliação do Exame de Qualificação será
2297 realizada por banca constituída pelo orientador e mais dois membros
2298 convidados, todos com título de doutor, podendo ser todos do quadro do
2299 PPGEQ. O candidato será considerado aprovado ou reprovado. Caso o
2300 candidato seja reprovado, o mesmo poderá se submeter mais uma única
2301 vez ao Exame de Qualificação, no prazo de seis meses.

2302 (c2) A CPG poderá conceder prorrogação de até seis meses do prazo para esse
2303 exame, analisando justificativa do orientador. Caso a prorrogação seja
2304 aceita e haja reprovação do candidato, o novo exame deverá ocorrer até o
2305 44º mês de curso.

2306 (c3) A constituição da banca e fixação da data do exame deverá obedecer a
2307 prazo de pelo menos dez dias, contados a partir da apresentação do
2308 requerimento.

2309

2310 **3.3 Prorrogação de Prazos de Defesas de Mestrado ou Doutorado**

2311

2312 Os prazos máximos de defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de
2313 Doutorado seguem as normas descritas no Regimento Interno do PPGEQ.

2314

2315 **4. Doutorado Direto**

2316

2317 Os alunos inscritos regularmente no PPGEQ, até completar o segundo semestre
2318 do curso de Mestrado, poderão solicitar passagem para doutorado direto conforme o
2319 seguinte procedimento:

2320 II. Para ser aceito no doutorado direto é necessário que o aluno tenha um
2321 coeficiente de rendimento maior ou igual a 3,6 em no mínimo três das
2322 disciplinas obrigatórias cursadas no 1º semestre do ano corrente. Além disso, é
2323 necessária a anuência de seu orientador.

2324 III. O aluno que optar pelo doutorado direto terá um prazo máximo de 4 anos para
2325 conclusão da Tese, a contar da sua matrícula inicial no Curso de Mestrado,
2326 prorrogáveis conforme definido no item 3.3.



2327 c) Independentemente de o candidato apresentar requisitos mínimos para o
2328 doutorado direto, o parecer final será dado pela CPG.

2329 5. Complementação do Período de Bolsa FAPESP, PROCAD, PRH, de Projetos de
2330 Extensão ou Similar para os Alunos de Doutorado

2331

2332 De acordo com a disponibilidade de bolsas do Programa, os alunos bolsistas de
2333 doutorado FAPESP, PROCAD ou similar poderão receber complementação da bolsa
2334 proveniente do PPGEQ, até um total de 48 meses, desde que as seguintes exigências
2335 sejam cumpridas:

2336 - O orientador deverá ter solicitado previamente a prorrogação da bolsa junto à
2337 agência ou instituição de fomento, sempre que possível.

2338 - O aluno deverá demonstrar em relatório o desempenho satisfatório nas atividades da
2339 tese, com anuência do orientador. Além disso, deverá incluir cronograma explicitando
2340 o período de complementação, estritamente necessário à conclusão dos trabalhos.

2341 - O orientador deverá comunicar com antecedência de seis meses sobre a
2342 possibilidade de necessitar de bolsa do Programa.

2343

2344 6. Participação de Pós-graduandos do PPGEQ como Docentes, Tutores ou Monitores
2345 em outros cursos

2346

2347 A participação de doutorandos bolsistas e regularmente matriculados no
2348 PPGEQ, como docentes, tutores ou monitores em disciplinas de outro curso é uma
2349 atividade complementar, que poderá ser exercida apenas uma vez, e desde que não
2350 traga prejuízos à qualidade e ao prazo regulamentar para conclusão da atividade
2351 principal do pós-graduando, que é o seu Curso de Doutorado. Farão jus a candidatar-
2352 se a estas atividades extracurriculares doutorandos com mérito acadêmico e
2353 adiantado desenvolvimento das atividades do curso, conforme parecer do orientador à
2354 CPG. Devido aos objetivos do Mestrado, e à sua curta duração, esta atividade não
2355 poderá ser solicitada para Mestrandos bolsistas do PPGEQ.

2356 A solicitação para exercer essa atividade deverá ser encaminhada para
2357 aprovação da Comissão do PPGEQ pelo orientador do interessado, que deve
2358 manifestar sua concordância com a postulação. Na solicitação, o orientador deve
2359 informar o nome da disciplina, a qual curso ela pertence, e destacar o papel que a
2360 atividade desempenhará na formação do seu orientado, como futuro Doutor em
2361 Engenharia Química.

2362 Esta atividade não poderá ser solicitada para disciplinas que não sejam
2363 relacionadas a áreas afins à Engenharia Química.

2364

2365 **7. Credenciamento e Renovação de Credenciamento no Corpo Docente do**
2366 **Programa**

2367

2368 A definição do corpo docente permanente e de colaboradores do PPGEQ é
2369 atribuição exclusiva da CPG, cumprido o disposto no Regimento do Programa e
2370 nestas Normas Complementares. Esta definição terá como parâmetros, de um lado, o
2371 desempenho global de Programa, de forma a atender aos critérios de excelência



2372 internacional definidos pela área de Engenharias II da CAPES. De outro lado, o
2373 desempenho individual do docente, conforme se dispõe a seguir.

2374

2375 **b. 7.1 Procedimento para credenciamento e renovação de credenciamento**
2376 **anual:**

2377

2378 Os postulantes deverão encaminhar solicitação à CPG apresentando plano de
2379 pesquisa detalhado, incluindo informações sobre financiamento da pesquisa, e cumprir
2380 os seguintes requisitos mínimos:

2381

2382 • **Orientador de Mestrado**

2383

2384 8 possuir título de doutor

2385

2386 • **Orientador de Doutorado**

2387

2388 9 já ter orientado pelo menos 1 (um) mestrado *stricto sensu*

2389

2390 As normas para credenciamento e renovação de credenciamento anual encontram-se
2391 em anexo.

2392

2393

2394 **7.2 Habilitação de docentes ao oferecimento de novos temas de mestrado e/ou**
2395 **doutorado:**

2396

2397 Em vista do exposto anteriormente, o oferecimento de temas de dissertações
2398 e/ou teses a alunos ingressantes no Programa fica condicionado ao atendimento, pelo
2399 orientador, dos seguintes critérios:

2400

2401 **i.7.2.1. Docentes do Corpo Permanente:**

2402

2403 Com periodicidade mínima igual à da avaliação plurianual da CAPES (ou em
2404 intervalos menores, a critério da CPG), os índices de desempenho globais do
2405 PPGEQ/UFSCar que dizem respeito ao corpo docente permanente serão confrontados
2406 com os parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES para um
2407 Programa de Excelência Internacional. A razão entre o total de trabalhos publicados
2408 em revistas Qualis A1 a B1 das Engenharias II (e em outras revistas de alto índice ISI
2409 de impacto) por docentes permanentes, com co-autoria de alunos do Programa, e o
2410 número total de docentes permanentes receberá atenção especial nessa avaliação. A
2411 homogeneidade de publicações, buscando-se que 100% do corpo permanente
2412 publique anualmente nessas revistas, é outra referência a ser considerada. A partir
2413 desses critérios, a CPG indicará a composição ideal, naquele momento, do Corpo
2414 Permanente. Apenas os docentes permanentes inclusos nesse conjunto poderão
2415 oferecer temas de mestrado e/ou doutorado a novos alunos. Com antecedência de no
2416 mínimo três meses do período de novas matrículas, entretanto, o docente não
2417 habilitado a oferecer novos temas na última avaliação da CPG poderá solicitar
2418 reanálise de seu credenciamento, anexando relato de suas atividades recentes, com
2419



2420 destaque para novos projetos que tenham sido aprovados sob sua coordenação,
2421 publicações recentes em revistas de alto impacto, dentre outros pontos que julgar
2422 adequados.

2423

2424 **ii.7.2.2. Docentes do Corpo Colaborador:**

2425

2426 A constituição do corpo de docentes colaboradores do PPGEQ/UFSCar será
2427 reavaliada anualmente pela CPG, que definirá se novos temas de mestrado e/ou
2428 doutorado poderão ser oferecidos por esses docentes. Requisito necessário para que
2429 o docente colaborador possa oferecer novos temas de dissertação e/ou tese é que
2430 seja o primeiro ou último autor em pelo menos um trabalho publicado em revista
2431 incluída no Qualis A1-B1 das Engenharias II da CAPES no ano imediatamente anterior
2432 à matrícula de novos alunos.

2433 8. Prazo para alteração de conceito "I" (Incompleto)

2434

2435 O conceito "I" (incompleto) atribuído aos alunos de mestrado e doutorado que
2436 deixarem de completar, por motivo justificado, uma parcela do total de trabalhos ou
2437 provas exigidos, deverá ser transformado em níveis (A, B, C, D ou E) até 15 dias após
2438 o início do próximo período letivo.

2439

2440 9. Da Proficiência em Língua Inglesa:

2441

2442 **9.1 Mestrado:**

2443

2444 O mestrando deverá ser aprovado em Exame de Proficiência em língua
2445 inglesa, realizado por escola credenciada pela CPG, no prazo de 12 meses após sua
2446 primeira matrícula. O não cumprimento desta exigência implicará desligamento do
2447 Programa. Os custos do exame são de responsabilidade do aluno. Alunos
2448 estrangeiros cuja língua vernácula seja a inglesa serão dispensados do exame.

2449

2450 **9.2 Doutorado:**

2451

2452 O doutorando deverá apresentar à Secretaria do PPGEQ resultado com
2453 pontuação mínima em exame de proficiência tipo TOEFL ou equivalente em até 18
2454 meses após sua primeira matrícula. No início de cada período letivo, os exames
2455 aceitos e sua respectiva pontuação mínima serão divulgados pela CPG. O não
2456 cumprimento desta exigência implicará desligamento do Programa. Os custos do
2457 exame são de responsabilidade do aluno. Alunos estrangeiros cuja língua vernácula
2458 seja a inglesa serão dispensados do exame.

2459

2460 **10. Participação na Semana de Segurança do DEQ-UFSCar**

2461

2462 Todos os alunos regulares de pós-graduação devem participar da Semana de
2463 Segurança em Laboratório, promovida anualmente pelo Departamento de Engenharia
2464 Química da UFSCar, durante o primeiro ano de seu Mestrado ou Doutorado.
2465 Doutorandos que tenham feito mestrado no PPGEQ devem participar novamente
2466 dessa atividade ao iniciar seu doutorado.

2467



2468 **11. Disposições Transitórias**

2469

2470

2471 Tendo em vista a renovação do quadro docente que ocorre neste momento em
2472 razão de aposentadorias e ingresso de novos professores por concurso no
2473 DEQ/UFSCar, fica estabelecido que, durante período transitório a ser avaliado pela
2474 CPG, os itens 2.1. (b), (c) e (d) serão relaxados da seguinte forma:

2475 Docentes do corpo permanente poderão ter direito a mais que uma bolsa de
2476 mestrado da quota do programa a cada ingresso, desde que seu segundo (ou mais)
2477 aluno tenha co-orientação de diferentes docentes do DEQ/UFSCar que ainda não
2478 façam parte do corpo do PPGEQ. Dois meses antes do final do biênio subsequente
2479 àquele ingresso a CPG irá avaliar a conveniência da inclusão do co-orientador em seu
2480 corpo docente, à luz dos parâmetros indicados pela área de Engenharias II da CAPES
2481 para um Programa de Excelência Internacional.

2482 Requisito necessário para que o novo docente tenha seu ingresso no corpo do
2483 Programa analisado pela CPG é que, nesse biênio, tenha sido co-autor de pelo menos
2484 dois trabalhos publicados ou aceitos em revistas Qualis A1-B1 das Engenharias II,
2485 como último ou primeiro autor. O co-orientador que atender a esse requisito durante
2486 esse período poderá solicitar antecipação de seu credenciamento, instrumentando a
2487 CPG com documento detalhado onde descreva suas perspectivas de pesquisa,
2488 orientação e docência no Programa.

2489 Documento aprovado na 229ª reunião da Comissão de Pós-Graduação em
2490 Engenharia Química (CPG-EQ), em 27/10/2015.

2491

2492

2493 **Homologado. Parecer nº 206/2015**

2494

2495

2496 **4.5.3 - NORMAS E REGULAMENTOS INTERNOS DO PROGRAMA DE PÓS-**
2497 **GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA**

2498

2499 **NORMAS DE CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**
2500 **ANUAL DE DOCENTES NO PPG-EQ/UFSCar**

2501

2502 **1 Considerações gerais**

2503

2504

2505 - A avaliação dos pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento do corpo
2506 docente do PPPGEQ-UFSCar será feita ao final do primeiro semestre de cada ano pela
2507 CPG- EQ/UFSCar.

2508 - Essa avaliação terá com referência a produção científica dos Programas da área das
2509 Engenharias II, constante nos relatórios da CAPES dos três anos anteriores, e a
2510 produção individual de cada docente de acordo com os critérios descritos a seguir.

2511 - O(A) coordenador(a) e o(a) vice coordenador(a) do PPGEQ-UFSCar serão os
2512 responsáveis pelo levantamento da produção individual de todos os docentes do
2513 Programa. Essa produção, tomada no último triênio, irá balizar a renovação do
2514 credenciamento do corpo docente e, também, a análise dos pleiteantes a
2515 credenciamento ou recredenciamento.



- 2516 - A cada ano o coordenador informará, através de carta fechada a cada docente, a
 2517 pontuação máxima e mínima obtida pelos docentes do PPG-EQ, indicando ainda a
 2518 posição do docente na classificação geral. O docente terá um prazo de quinze dias
 2519 para solicitar correções na pontuação obtida.
 2520 - Será considerado no levantamento da produção individual do docente o número de
 2521 publicações em periódico internacional, de livros, capítulos de livro e patentes
 2522 depositadas, concedidas e licenciadas, de acordo com os índices que se descrevem
 2523 a seguir.
 2524 - Serão considerados trabalhos em periódicos que pertencerem ao Qualis A1, A2 e B1,
 2525 vigente no ano da avaliação na Engenharias II, levando em conta os seus respectivos
 2526 fatores de impacto de cada revista. Será feita distinção entre as publicações com
 2527 participação de discente e ou egresso e sem a participação de discente, assim como
 2528 o número de docentes coautores, integrantes do PPGEQ.
 2529 - Os trabalhos em periódicos não constantes no Qualis da área das Engenharias II
 2530 serão considerados em duas classes : i) periódicos novos e ii) periódicos que já
 2531 apresentam fator de impacto.
 2532 - Serão considerados de forma diferenciada o depósito de patente, concessão de
 2533 patente e licenciamento de patente. Será feita a distinção entre as patentes com
 2534 participação de discente ou egresso e sem a participação de discente.
 2535
 2536 A classificação será feita a partir da média dos últimos três anos de um índice anual
 2537 de pontuação dado por:
 2538

$$\begin{aligned}
 2539 \text{ Pontuação anual} &= \sum_{i=1}^n (ND_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + \sum_{i=1}^n (NDj_i) / Az_i + \\
 & 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n (NDk_i + (FIk_i / \check{i})) / Az_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (NDS_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (NDSj_i) / Az_i + \\
 & 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (NDSk_i + (FI_i / (FI_i + 2))) / Az_i + 0,2 \cdot \sum_{i=1}^n (Pd_i / Az_i) + \sum_{i=1}^n (Pc_i / Az_i) + \\
 2542 & 3 \cdot \sum_{i=1}^n (Pl_i / Az_i) + 0,1 \cdot \sum_{i=1}^n (Pds_i / Az_i) + 0,4 \cdot \sum_{i=1}^n (Pcs_i / Az_i) + \sum_{i=1}^n (Pls_i / Az_i) + \\
 2543 & 0,5 \cdot \sum_{i=1}^n (Cl_i / Az_i)
 \end{aligned}$$

2544
 2545

2546 Sendo:

- 2547 ND_i= número de trabalhos com a participação de discente e Qualis A1,A2 e B1.
 2548 ND_j= número de trabalho com a participação de discente, em periódico novo sem fator
 2549 de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.
 2550 ND_k= número de trabalhos com a participação de discente, em periódico com fator de
 2551 impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.



- 2552 NDSi= número de trabalhos sem a participação de discente e Qualis A1,A2 e B1.
2553 NDSj= número de trabalhos sem a participação de discente, em periódico novo sem
2554 fator de impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II.
2555 NDSk= número de trabalho sem a participação de discente, em periódico com fator de
2556 impacto e que não consta no Qualis da Engenharia II, constam nas demais
2557 engenharias ou ciências exatas. O fator de impacto não será considerado para as
2558 demais áreas.
2559 FI= fator de impacto do respectivo periódico.
2560 Pd e Pds= Patente depositada ou software registrado com e sem a participação de
2561 discente ou egresso, respectivamente.
2562 Pc e Pcs= Patente concedida com e sem a participação de discente ou egresso,
2563 respectivamente.
2564 PI e Pls= Patente licenciada com e sem a participação de discente ou egresso,
2565 r+respectivamente.
2566 Az= número de autores da publicação ou patente que pertencem ao PPG-EQ
2567 CI=Capítulo de livro ou livro no âmbito internacional

2568
2569
2570

2 DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 2571 A pontuação dos orientadores com mais de três anos de credenciamento no
2572 programa será feita com base nos dados constantes na plataforma Sucupira da
2573 Capes.
2574 Ao final do primeiro semestre de cada ano o coordenador apresentará à CPG a
2575 classificação docente com base em dados do último triênio. Caberá à CPG definir a
2576 pontuação de corte entre docente permanente e colaborador, e de docente
2577 colaborador para descredenciamento, considerando-se:
2578 i) A situação atual do programa frente à avaliação da Capes;
2579 ii) Capacidade administrativa do programa;
2580 iii) Número máximo de docentes colaboradores.
2581 - Os docentes do PPG que obtiverem uma pontuação acima da mínima necessária
2582 para a categoria de colaborador terão o credenciamento automaticamente renovado.
2583 - A primeira avaliação de docentes recentemente pré-credenciados (jovem orientador)
2584 ocorrerá no início do quarto (completado 03 anos) de suas atividades no PPGEQ
2585 como pré-credenciado, levando em conta a produção no triênio anterior.
2586 - Docentes que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida pela CPG-EQ para
2587 docente colaborador serão descredenciados.
2588 - Em caso de empate entre dois ou mais docentes que estiverem na interface entre
2589 docente permanente-docente colaborador, ou docente colaborador-docente a ser
2590 descredenciado, serão considerados o número de projetos em que o docente
2591 participou nos últimos três anos. Os projetos serão considerados apenas para
2592 desempate e não para uma reclassificação.
2593 - Conforme o disposto no regimento interno do PPGEQ-UFSCar, o docente
2594 colaborador poderá orientar no máximo quatro alunos.
2595 - O docente que passar de permanente para colaborador e que tiver mais que 04
2596 orientados não poderá receber mais alunos ou oferecer temas até que atinja o
2597 número de três ou menos orientados.



- 2598 - O docente descredenciado passará a coorientador, facultando-se a esse docente a
2599 indicação formal dos orientadores do corpo permanente do PPGEQ em um prazo de
2600 um mês.

2601

2602

2603 3 - NOVAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

2604

2605 Os novos pedidos de credenciamento se enquadram em duas categorias: “jovem
2606 orientador” e professores que foram descredenciados e desejam retornar ao
2607 programa.

2608

2609 A análise do pedido de credenciamento/recredenciamento será feita com base na
2610 colocação do candidato na classificação geral dos docentes do PPG-EQ. Tal
2611 classificação poderá ser usada para alocá-lo na posição de docente permanente ou
2612 colaborador.

2613

2614 - A pontuação de um “jovem orientador” será feita com base nos dados constantes na
2615 plataforma Sucupira da Capes e Currículo Lattes, totalizando os últimos três anos.

2616

2617 - A solicitação de descredenciamento de “jovem orientador” do programa poderá ser
2618 feita apenas no quarto ano a partir do primeiro credenciamento.

2619

2620 - Após o primeiro credenciamento o docente não poderá mais ser considerado como
2621 “jovem orientador”.

2622

2623 O professor recomendado para o credenciamento poderá oferecer temas para o
2624 ingresso de novos alunos. O credenciamento será oficializado no caso de se ter aluno
2625 matriculado e aprovado nas disciplinas obrigatórias.

2626

2627

2628 IV- DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

2629

2630 - Durante os primeiros três anos de aplicação destas normas, será relaxado o número
2631 máximo de orientados por docente do corpo colaborador e permanente.

2632

2633 - Casos omissos serão analisados pela CPG-EQ/UFSCar

2634

2635

2636

2637 4.5.4 - NOVO REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO 2638 DE CIÊNCIAS EXATAS - PPGECE

2639

2640

2641

2642

2643

2644

2645



2646
2647
2648
2649
2650
2651
2652
2653
2654
2655
2656
2657
2658
2659
2660
2661
2662
2663
2664
2665
2666
2667
2668
2669
2670
2671
2672
2673
2674
2675
2676
2677
2678
2679
2680
2681
2682
2683
2684
2685
2686
2687
2688
2689
2690
2691
2692
2693

Título I Dos Objetivos

Artigo 1º - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas (PPGECE) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), abrangem estudos e trabalhos de formação em Curso de Mestrado Profissional, o qual oferece duas áreas de concentração: Ensino de Física e Ensino de Matemática.

§ 1º - O Mestrado Profissional visa a possibilitar ao pós-graduando condições para o desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da incorporação do método científico e da aplicação dos conhecimentos de novas técnicas e processos.

§ 2º - A criação de novas áreas de concentração no Programa deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGECE, que a encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) para aprovação.

Título II Da Coordenação do Programa

Artigo 2º - O PPGECE será coordenado pela comissão de Pós-Graduação, denominado CPG.

§ 1º - A CPG será composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos docentes credenciados no Programa, um representante docente credenciado no Programa para cada área de concentração, e um representante discente.

§ 2º - O coordenador e o vice-coordenador, docentes da UFSCar, serão eleitos na forma direta pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos nele regularmente matriculados.

§ 3º - A escolha do coordenador e vice-coordenador será realizada através de eleição paritária com voto ponderado. Os procedimentos específicos para a eleição serão aprovados pela CPG, mediante proposta da Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

§ 4º - Os representantes docentes e respectivos suplentes serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.

§ 5º - O representante discente e o respectivo suplente serão indicados pelos seus pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.

§ 6º - O mandato do coordenador, vice-coordenador e dos representantes docentes e seus suplentes é de dois anos. O mandato do representante discente e de seu suplente é de um ano.

§ 7º - O PPGECE disporá de uma Secretaria que se encarregará de funções administrativas e de controle acadêmico do Programa.



2694 Artigo 3º – São atribuições da CPG:

2695

- 2696 a) responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa;
- 2697 b) deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
- 2698 c) elaborar o Regimento Interno do PPGECE e, após encaminhá-lo ao CoPG para
- 2699 aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o corpo docente e discente;
- 2700 d) estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras atividades,
- 2701 semestralmente;
- 2702 e) estabelecer e implementar os prazos e as normas para a realização dos Processos
- 2703 de Seleção e dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa;
- 2704 f) elaborar e propor alterações do Programa no que se refere às áreas de
- 2705 concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à estrutura curricular e
- 2706 encaminhá-las à apreciação do CoPG;
- 2707 g) informar aos alunos admitidos no Programa sobre a situação deste quanto ao
- 2708 credenciamento pelo órgão federal competente;
- 2709 h) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos;
- 2710 i) definir semestralmente a oferta de disciplinas;
- 2711 j) deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao
- 2712 PPGECE;
- 2713 k) deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao
- 2714 Programa;
- 2715 l) deliberar sobre a indicação de orientadores e de comissões examinadoras;
- 2716 m) elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação para a concessão do título de
- 2717 Mestre Profissional em Ensino de Ciências Exatas;
- 2718 n) administrar os recursos orçamentários do Programa;
- 2719 o) avaliar periodicamente o Programa;
- 2720 p) solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
- 2721 q) convocar as eleições para a CPG;
- 2722 r) propor alterações no Regimento Interno do PPGECE e encaminhá-las ao CoPG;
- 2723 s) deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno, no âmbito de sua
- 2724 competência.

2725

2726 Artigo 4º - Compete ao coordenador:

2727

- 2728 a) presidir a CPG;
- 2729 b) convocar reuniões regulares da CPG;
- 2730 c) coordenar as atividades didático-científicas conjuntamente com a CPG;
- 2731 d) representar o PPGECE junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras
- 2732 instituições;
- 2733 e) dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa .

2734

2735 Artigo 5º - Compete ao vice-coordenador substituir o coordenador em todos os casos

2736 de impedimento ou ausência deste último.

2737

2738

2739

2740

Título III Do Corpo Docente



2741 Artigo 6º - O corpo docente do PPGECE é constituído por docentes responsáveis por
2742 disciplinas constantes do currículo e/ou por orientação discente, credenciados pela
2743 CPG e homologados pelo CoPG.

2744
2745 § 1º - Para credenciamento de docentes no Programa é exigido o título de doutor e o
2746 exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade
2747 comprovada em sua área de atuação.

2748
2749 § 2º - O título de doutor pode ser dispensado, a juízo do CoPG, por proposta da CPG,
2750 caso o candidato comprove alta experiência e conhecimento em seu campo de
2751 atividade.

2752
2753 § 3º - O pedido de homologação de credenciamento de docente deve ser
2754 acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual dos últimos
2755 cinco anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de alunos a serem
2756 desenvolvidas pelo candidato.

2757
2758 § 4º - No mínimo, a cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPG procederá
2759 também à renovação do credenciamento do seu corpo docente, analisando sua
2760 contribuição didática, científica e de orientação de alunos no período anterior.

2761
2762 § 5º - Em função das necessidades do Programa, poderá ser solicitada autorização
2763 para que um portador de título de mestre, e com experiência em uma determinada
2764 área, possa oferecer disciplinas por um prazo máximo de um ano. Em nenhuma
2765 hipótese o Programa poderá ter mais que 1/3 de docentes com esse tipo de
2766 autorização.

2767
2768 § 6º - Portador de título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido
2769 como co-orientador de uma dissertação, sob as seguintes condições:

2770
2771 a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem
2772 processo formal de credenciamento;

2773 b) o co-orientador tem as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a critério
2774 da CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa.

2775
2776 § 7º - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 6º:

2777
2778 a) o caráter interdisciplinar da dissertação, requerendo a orientação parcial de um
2779 especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;

2780 b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por docente
2781 com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de dissertação;

2782 c) a execução do projeto de dissertação em outra instituição, havendo mais de um
2783 responsável pela orientação.

2784
2785 Artigo 7º – Pode ser credenciado como docente junto ao PPGECE, professor de outra
2786 instituição de Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela
2787 sua experiência científica.

2788



2789 § 1º - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode
2790 ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de seu corpo docente.

2791

2792 § 2º - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:

2793

2794 a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;

2795 b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o
2796 desenvolvimento de atividades de pós-graduação.

2797

2798 § 3º - A autorização para ministrar aulas como Docente Visitante pode ser feita pelo
2799 período máximo de um ano.

2800

2801 Artigo 8º – São atribuições do Corpo Docente:

2802

2803 a) ministrar aulas;

2804 b) desenvolver projetos de pesquisa que possibilitem a participação de alunos no
2805 Programa;

2806 c) orientar alunos do Programa, quando credenciados para este fim;

2807 d) integrar comissões: i) de Exame de Seleção, ii) de Exame de Proficiência em
2808 Língua Inglesa, iii) examinadoras de Defesa de Dissertação;

2809 e) desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos
2810 dispositivos regulamentares.

2811

2812

Título IV Do Corpo Docente

2814

2815 Artigo 9 - Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a
2816 ser amplamente divulgado.

2817

2818 § 1º - O processo de seleção será realizado por comissão de seleção nomeada pela
2819 CPG.

2820

2821 § 2º - Candidatos estrangeiros portadores de diploma de graduação poderão, a critério
2822 da CPG, ser admitidos no PPGECE a partir de convênios internacionais firmados
2823 pela Universidade ou agências de fomento, mediante solicitação à CPG e o aceite de
2824 docente-orientador na linha de pesquisa pretendida. A matrícula desses alunos
2825 deverá obedecer aos critérios previstos nos artigos 9 e 11.

2826

2827 Artigo 10 - Os candidatos a alunos do Programa serão selecionados dentre portadores
2828 de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da
2829 Educação, das áreas de Matemática e Física, ou áreas afins.

2830

2831 § 1º - A possibilidade de participação no processo de seleção do Programa de
2832 portadores de diplomas de cursos de outras áreas deverá ser prevista no Edital de
2833 Seleção, a critério da CPG.

2834



2835 § 2º - A admissão de alunos regulares ao PPGECE é condicionada à possibilidade de
2836 oferecimento das disciplinas exigidas e à capacidade de orientação do Programa,
2837 comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.
2838

2839 § 3º - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de
2840 graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de
2841 certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento
2842 equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do
2843 respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da
2844 data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
2845

2846 § 4º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação
2847 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso
2848 de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo. No caso de acordos
2849 internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação deverá ser feita nos
2850 moldes neles previstos.
2851

2852 Artigo 11 - A matrícula como aluno regular no PPGECE é feita mediante a
2853 apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação,
2854 além de outros exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à
2855 homologação pela CPG.
2856

2857 § 1º - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante
2858 parecer do orientador, sob pena de serem considerados desistentes do curso.
2859

2860 § 2º - A critério do docente responsável, a CPG poderá aceitar a inscrição em caráter
2861 excepcional, como aluno especial, em disciplinas determinadas, de portador de
2862 diploma de graduação não matriculado em curso do Programa e que demonstre
2863 interesse em cursar disciplinas cujos conteúdos contribuam para o seu trabalho em
2864 outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.
2865

2866 § 3º - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior,
2867 portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio
2868 aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de
2869 agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da
2870 Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses,
2871 prorrogável por mais seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar ao
2872 Programa o visto de entrada e permanência no país.
2873

2874 **Título V**

2875 **Da Orientação dos Alunos**

2876
2877 Artigo 12 - No prazo máximo de um ano após a matrícula no curso, deve ser
2878 designado orientador para o aluno do Programa, segundo critérios estabelecidos pela
2879 CPG.
2880

2881 § 1º - Compete à CPG a aprovação da substituição de orientador, quando conveniente
2882 ou indispensável ao desenvolvimento do Programa.



2883

2884 § 2º - Para designação do seu orientador de dissertação, o aluno deverá submeter à
2885 consideração da CPG um pedido indicando o nome do professor solicitado e um
2886 resumo descritivo do tema da dissertação.

2887

2888 § 3º - O número máximo de alunos que cada docente do PPGECE pode orientar
2889 simultaneamente é três, excluídos deste total os alunos que já tenham fixado, formal e
2890 institucionalmente, a data da Defesa de Dissertação.

2891

Título VI Dos Créditos

2892

2893

2894

2895 Artigo 13 - A integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado
2896 Profissional é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze)
2897 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de
2898 laboratório ou de campo e estudos individuais.

2899

2900 Artigo 14 - A estrutura curricular do curso de Mestrado Profissional do PPGECE,
2901 elaborada pela CPG e aprovada pelo CoPG, prevê a integralização de um mínimo de
2902 56 (cinquenta e seis) créditos em disciplinas.

2903

2904 § 1º - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas
2905 de justificativa e caracterização por código, nome, ementa detalhada, carga horária,
2906 número de créditos e docentes responsáveis por seu oferecimento.

2907

2908 § 2º- As disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos particulares das áreas
2909 de concentração do curso serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada
2910 oferta.

2911

2912 § 3º - O Programa deverá providenciar a realização do Exame de Proficiência em
2913 Língua Inglesa, que não contará créditos e será realizado segundo normas
2914 estabelecidas pela CPG.

2915

2916 § 4º - Alterações curriculares devem ser aprovadas pela CPG e comunicadas à
2917 ProPG.

2918

2919 Artigo 15 - A critério da CPG, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno
2920 regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em outro
2921 curso de Pós-Graduação, podem ser reconhecidas, até o máximo de 40% (quarenta
2922 por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas de
2923 Mestrado, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no curso.

2924

2925 § 1º - No ato de solicitação de reconhecimento de créditos o aluno deverá apresentar
2926 os documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.

2927

2928 § 2º - Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes
2929 instituições serão convertidos para o sistema de referência da estrutura curricular do
2930 PPGECE.



2931

2932 § 3º - O reconhecimento de créditos correspondentes às atividades e disciplinas
2933 obrigatórias dependerá de parecer de um dos professores responsáveis pelas
2934 mesmas.

2935

2936 § 4º - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no
2937 próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo três anos
2938 antes da matrícula como aluno regular do curso.

2939

2940 Artigo 16 - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado Profissional
2941 deve ser feita no prazo de dois anos, contados a partir da data da matrícula no curso.

2942

2943 § 1º - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso, pode ser
2944 concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em
2945 disciplinas.

2946

2947 § 2º - O prazo máximo para que os alunos apresentem pedido de cancelamento de
2948 inscrição em disciplinas será sempre inferior à metade do período em questão,
2949 devendo constar do Calendário Acadêmico do Programa.

2950

2951 Artigo 17 - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor
2952 responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

2953

2954 A – Excelente, com direito aos créditos da disciplina;

2955 B – Bom, com direito aos créditos;

2956 C – Regular, com direito aos créditos;

2957 D – Insuficiente, sem direito aos créditos;

2958 E – Reprovado, sem direito aos créditos;

2959 I – Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado,
2960 uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidas, e que deve ser transformado em
2961 nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados nos prazos
2962 estabelecidos pela CPG.

2963

2964 § 1º - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos,
2965 deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como “transferência”, mantendo a
2966 avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a
2967 ela conferida.

2968

2969 § 2º - A frequência às aulas presenciais e seminários será obrigatória, sendo
2970 reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento)
2971 do total das aulas e seminários efetivamente realizados. Caberá ao docente
2972 responsável por cada disciplina estabelecer o mínimo de atividades que devem ser
2973 cumpridas pelo aluno para ter aproveitamento na disciplina.

2974

2975 Artigo 18 - Será desligado do PPGECE o aluno que:

2976 a. Obtiver, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois
2977 inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento
2978 acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquenta centésimos);



- 2979 b. Obter nível D ou E em disciplinas por duas vezes;
2980 c. Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em
2981 disciplinas, ou para a Defesa da Dissertação;
2982 d. For reprovado na Defesa de Dissertação;
2983 e. Desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula,
2984 prevista no parágrafo 1º do artigo 11.
2985

2986 Parágrafo único – O rendimento médio a que se refere o item a deste artigo será igual
2987 à média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos
2988 nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os
2989 números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,
2990
2991

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

2992
2993
2994
2995

onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.

Níveis de avaliação na i -ésima disciplina	N_i
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

2996
2997
2998
2999
3000
3001
3002
3003
3004
3005
3006
3007
3008
3009
3010
3011
3012
3013
3014
3015
3016

Artigo 19 - O trancamento de matrícula no PPGECE pode ser aprovado pela CPG a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

§ 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

§ 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso, a data de início do trancamento será considerada como a do início das correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

§ 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser reativada pela CPG, ouvido o orientador.

§ 4º - A CPG pode aprovar um máximo de seis meses de trancamento para alunos do Programa.



3017 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual
3018 período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

3019

3020

Título VII Das Dissertações

3021

3022

3023

3024

3025

3026

3027

3028

3029

3030

3031

3032

3033

3034

3035

3036

3037

3038

3039

3040

3041

3042

3043

3044

3045

3046

3047

3048

3049

3050

3051

3052

3053

3054

3055

3056

3057

3058

3059

3060

3061

3062

3063

Artigo 20 - É condição para a obtenção do título de Mestre Profissional a defesa pública de Dissertação baseada em trabalho desenvolvido pelo candidato, de acordo com os objetivos do curso.

§ 1º - O prazo para a conclusão do curso é de dois anos, a contar da data da matrícula no curso.

§ 2º - Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa por período superior a seis meses poderá ser concedido o prazo de mais seis meses para a defesa da Dissertação.

§ 3º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Dissertação implicará atribuição de 44 (quarenta e quatro) créditos.

§ 4º - A Defesa de Dissertação só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a data de matrícula no curso e depois de completados todos os créditos em disciplinas e demais requisitos do curso.

§ 5º - Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa da Dissertação depois de esgotado o prazo limite para sua realização, desde que respeitado o prazo estabelecido no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

Artigo 21 - A avaliação da defesa pública de Dissertação é feita por uma Comissão Examinadora escolhida e constituída pela CPG do Programa.

§ 1º - O orientador do candidato é membro nato da Comissão Examinadora, cabendo presidi-la.

§ 2º - As comissões examinadoras são constituídas por três membros portadores de título de doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.

§ 3º - Além do orientador, o co-orientador poderá participar da Comissão Examinadora como membro extra ao mínimo exigido no parágrafo 2º. Neste caso, o orientador e o co-orientador apresentarão, de comum acordo, um único julgamento.

§ 4º - É facultada à CPG, quando da composição das comissões examinadoras, a indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro docente da UFSCar.



3064 Artigo 22 - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento
3065 mediante a atribuição de nível, de acordo com a seguinte escala de avaliação:

3066 A = Excelente

3067 B = Bom

3068 C = Regular

3069 D = Reprovado

3070

3071 § 1º - Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" o u "B" da maioria dos
3072 examinadores.

3073

3074 § 2º - É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir
3075 parecer e sugestões sobre a reformulação do texto da Dissertação.

3076

3077 § 3º - É assegurada ao candidato, uma exposição de pelo menos 30 minutos sobre
3078 sua Dissertação antes da arguição.

3079

3080 § 4º - O aluno aprovado na defesa pública de Dissertação deve apresentar o texto
3081 definitivo da dissertação, com anuência escrita do orientador, para a homologação da
3082 aprovação na defesa pela CPG do Programa, a fim de compor a documentação
3083 necessária à obtenção do título. O prazo para entrega dos texto definitivo para o
3084 orientador é de 1 mês.

3085

3086

3087

Título VIII Dos Títulos e Certificados

3088

3089 Artigo 23 - O título de Mestre Profissional em Ensino de Ciências Exatas (qualificado
3090 pela área de concentração) será conferido ao candidato que:

3091 a. Completar o mínimo de 56 (cinquenta) créditos em disciplinas estabelecidas pelo
3092 Programa;

3093 b. For aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;

3094 c. For aprovado na defesa pública de Dissertação.

3095

3096 Parágrafo único - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre Profissional em
3097 Ensino de Ciências Exatas, qualificado pela área de concentração, após a
3098 homologação pelo CoPG da correspondente documentação, que será encaminhada
3099 pela Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de
3100 defesa da Dissertação, para assegurar a obtenção do título.

3101

3102

3103

Título IX Das Disposições Gerais Transitórias

3104

3105 Art. 24 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral
3106 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

3107

3108 Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou
3109 pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGECE ou por proposta de qualquer
3110 membro da CPG.

3111



3112 Art. 26 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo
3113 CoPG.

3114

3115 **Aprovado. Resolução CoPG nº 14 /2015**

3116

3117

3118 **4.5.5 - NORMA COMPLEMENTAR 001 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**
3119 **ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS-PPGECE (aprovada na 5ª Reunião de CPG do**
3120 **PPGECE)**

3121

3122

Critérios para Credenciamento e Descredenciamento de Docentes

3123

3124

3125 Artigo 1º O credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ensino
3126 de Ciências Exatas deve retratar o engajamento do interessado em atividades do
3127 Programa relativas à produção científica na área de ensino de Ciências e Matemática,
3128 disposição em ministrar disciplinas e orientação de alunos nas linhas de pesquisa do
3129 programa.

3130

3131 Artigo 2º Cabe à CPG do PPGECE a responsabilidade de julgar e aprovar o
3132 credenciamento/descredenciamento de professores no Programa, conforme os
3133 critérios a seguir.

3134

3135 Artigo 3º São critérios obrigatórios para credenciamento de docente no PPGECE:

3136 a) Produção científica nos últimos 24 meses na área de ensino de Ciências e
3137 Matemática.

3138 b) Possuir linha de pesquisa definida e compatível com as linhas de pesquisa do
3139 programa.

3140

3141 Artigo 4º Somado aos critérios obrigatórios, o candidato ao credenciamento deve
3142 atender pelo menos uma das condições abaixo:

3143

3144 a) Participar de projetos de pesquisa ligados ao ensino de Ciências e Matemática.

3145 b) Ter experiência na orientação de dissertações e trabalhos de conclusão de curso
3146 em ensino de Ciências e Matemática.

3147

Recredenciamento do docente credenciado no PPGECE

3148

3149 Artigo 5º A avaliação da manutenção do docente no PPGECE ocorrerá bianualmente,
3150 avaliando-se os últimos 36 (trinta e seis) meses, para todos os docentes com no
3151 mínimo 36 meses de credenciamento.

3152

3153 Parágrafo único - A data de avaliação anual da manutenção será no primeiro dia útil
3154 do mês de março, sendo realizada pela comissão de Pós-Graduação que avaliará a
3155 produção média anual do docente, seguindo os seguintes critérios:

3156

3157 a) Produção científica média anual nos últimos 36 (trinta e seis) meses na área de
3158 Ciências e Matemática.

3159



- 3160 b) Possuir pelo menos uma orientação nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
3161 c) Ministrar créditos em disciplinas no programa nos últimos 3 (três anos).

3162
3163 Artigo 6º O docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em
3164 igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de
3165 curso de seus orientandos (dissertação) e os alunos continuarão suas atividades
3166 normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.

3167
3168 Artigo 7º Os casos omissos serão avaliados pela CPG-PPGECE.
3169

3170 Artigo 8º Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data da aprovação.
3171

3172 **Homologado. Parecer nº 213 /2015**
3173

3174
3175 **4.5.6 - ALTERAÇÕES NO REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-**
3176 **GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS –**
3177 **PPGPUR-So**
3178

3179
3180 **I - DA PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS**
3181 **RENOVÁVEIS E SEUS OBJETIVOS**
3182

3183 ART. 1º - A Pós-Graduação *Strictu-sensu* em Planejamento e Uso de Recursos
3184 Renováveis, da Universidade Federal de São Carlos tem por finalidade a formação
3185 superior de recursos humanos destinados ao mercado, à pesquisa e outras atividades
3186 desse campo do saber.
3187

3188 ART. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos
3189 Renováveis – PPGPUR-So- compreende a formação de alunos de Mestrado
3190 Acadêmico conduzindo, dessa forma, ao título de Mestre.
3191

3192 **Parágrafo único** - O Mestrado Acadêmico em Planejamento e Uso de Recursos
3193 Renováveis visa a capacitação de pessoal para a prática profissional avançada e
3194 transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do
3195 método científico, habilitando o profissional para atuar em atividades técnico-científicas
3196 e de inovação; a formação de profissionais qualificados pela apropriação e aplicação
3197 do conhecimento embasado no rigor metodológico e nos fundamentos científicos; a
3198 incorporação e atualização permanentes dos avanços da ciência e das tecnologias,
3199 bem como a capacitação para aplicar os mesmos, tendo como foco a gestão, a
3200 produção técnico-científica na pesquisa aplicada e a proposição de inovações e
3201 aperfeiçoamentos tecnológicos para a solução de problemas específicos.
3202

3203 ART. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos
3204 Renováveis compreende uma área de concentração: Produção Sustentável.
3205

3206 **II - DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**
3207



3208 ART. 4º - O Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de Recursos
3209 Renováveis PPGPUR-So será coordenado de maneira autônoma por sua
3210 Coordenação de Pós-Graduação CPGPUR.

3211
3212 ART. 5º - A CPGPUR será constituída por 4 (quatro) membros do corpo docente do
3213 PPGPUR-So e por 1 (um) membro do corpo discente, sendo um dos professores, o
3214 Coordenador, responsável pelo Programa perante ao CoPG (Conselho de Pós-
3215 Graduação), e outro, o Vice-Coordenador devendo ambos serem vinculados à
3216 UFSCar. Deverão ser indicados também os suplentes, sendo dois docentes e um
3217 discente.

3218 § 1º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes
3219 docentes e seus suplentes, é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução de igual
3220 período. O mandato dos representantes discentes e seus suplentes é de um ano,
3221 permitida uma recondução de igual período.

3222 § 2º - A indicação dos membros da CPGPUR far-se-á através de eleição, em
3223 conformidade com regulamento interno próprio.

3224 ART. 6º - São atribuições da CPGPUR:

3225 a) Aprovar modificações no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em
3226 Planejamento e Uso de Recursos Renováveis;

3227 b) Determinar a quantidade e distribuição de créditos correspondentes ao Mestrado;

3228 c) Organizar e publicar o calendário do Programa;

3229 d) Organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes qualificados
3230 para orientar os candidatos ao PPGPUR;

3231 e) Organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas de Pós-Graduação a
3232 serem ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e divulgação;

3233 f) Organizar e publicar, sempre que necessário, versões atualizadas do Regimento
3234 Interno do PPGPUR;

3235 g) Deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não
3236 pertencentes ao Campus da UFSCar;

3237 h) Publicar os editais de Exame de Seleção de candidatos;

3238 i) Constituir comissão para realização do Exame de Seleção, e homologar o resultado
3239 final.

3240 j) Receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas e nos cursos do Programa;

3241 k) Aprovar as designações e substituições de orientadores;

3242 l) Julgar os programas de estudo e de pesquisa dos candidatos;

3243 m) Tomar as providências para a realização dos exames de idiomas estrangeiros, de
3244 qualificação e das defesas de dissertação;

3245 n) Julgar as decisões das Comissões e Bancas Examinadoras;

3246 o) Promover, junto às autoridades universitárias, a expedição de diplomas e
3247 certificados;

3248 p) Exercer outras funções visando à adequada coordenação do Programa;

3249 q) Analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e professores do Programa;

3250 r) Deliberar sobre casos omissos neste Artigo.

3251

3252 ART. 7º - A CPGPUR contará com uma Secretaria Administrativa.

3253

3254 **Parágrafo único** - Caberá a Secretaria Administrativa do PPGPUR-So:



- 3255 a) Abrir inscrições e receber pedidos de inscrição de interessados em disciplinas e nos
3256 cursos do Programa;
3257 b) Organizar o cadastro e histórico escolar dos alunos do Programa, com base nos
3258 resultados das avaliações das disciplinas e outros registros;
3259 c) Computar os créditos no final dos semestres, com base nos resultados das
3260 avaliações das disciplinas;
3261 d) Organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de cada
3262 período letivo;
3263 e) Informar os docentes e alunos do Programa sobre as decisões da CPGPUR;
3264 f) Encaminhar processos para exame à CPGPUR, ao CoPG, às Comissões, etc.;
3265 g) Providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
3266 h) Assessorar na execução das demais atividades relacionadas ao Programa de Pós-
3267 Graduação em Planejamento e Uso de Recursos Renováveis.
3268 i) Coletar e digitar dados e informações no relatório CAPES (DATACAPES).
3269

III - DO CORPO DOCENTE

3270
3271
3272 ART. 8º - O corpo docente do PPGPUR-So será constituído de docentes e
3273 pesquisadores portadores do título de Doutor, com experiência científica, cujas linhas
3274 de pesquisa se relacionem às áreas de concentração do Programa, sendo
3275 credenciados pela CPGPUR e homologados pelo CoPG para a oferta de disciplinas e
3276 orientação de dissertação.

3277 § 1º - O corpo docente do PPGPUR-So é constituído de três categorias docentes:

- 3278 a) Professor Permanente;
3279 b) Professor Colaborador;
3280 c) Professor Visitante: docentes ou pesquisadores que colaborarem, por um período
3281 contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou
3282 atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores;
3283 § 2º - Em caráter estritamente excepcional poder-se-á credenciar docentes com o
3284 título de Mestre para ministrar disciplinas e/ou ser orientador do Mestrado Acadêmico,
3285 desde que seja um dos raros especialistas de sua área, mediante avaliação do
3286 conselho de curso.
3287 § 3º - A critério da CPGPUR e a pedido do orientador, poderá ser admitida a co-
3288 orientação de trabalhos.
3289

3290 ART. 9º - O credenciamento e a renovação de credenciamento de docentes junto ao
3291 Programa serão considerados os seguintes aspectos:

3292 § 1º - Atuar em uma área de pesquisa compatível com as linhas de atuação do
3293 programa e capacidade de contribuir no oferecimento de disciplinas importantes para o
3294 programa.

3295 § 2º - Apresentar sólida produção científica avaliada segundo os critérios de área
3296 (Ciências Ambientais)

3297 § 3º - Ter possibilidades efetivas de desenvolver pesquisa e orientação de alunos na
3298 área pretendida.

3299 § 4º - O pedido de credenciamento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de
3300 ofício, dirigido ao coordenador do programa, solicitando o credenciamento e
3301 apontando de forma clara e objetiva como o pesquisador poderá contribuir para o



3302 programa e sobre suas possibilidades de orientação. O ofício deverá estar
3303 acompanhado dos documentos:

- 3304 a) Curriculum Lattes (CNPq) atualizado;
3305 b) Área de atuação do pesquisador com descrição sucinta de suas linhas de pesquisa;
3306 c) Informar sobre as os recursos necessários ou disponíveis para a realização de
3307 pesquisa e a estratégia para captação de recursos para orientação de pós-
3308 graduandos;
3309 d) Ementa de uma disciplina que o candidato poderia oferecer;
3310 e) Plano de trabalho detalhado, ou projeto de pesquisa em vigência, com indicação da
3311 viabilidade de execução no contexto do programa.

3312 § 5º - Os critérios mínimos na avaliação dos pedidos de credenciamento e
3313 manutenção são regulamentados em norma complementar do PPGPUR.

3314
3315 ART. 10 - Os membros do corpo docente do Programa terão as seguintes atribuições:

- 3316 a) Ministrar disciplinas do Programa, bem como disciplinas de nivelamento e outras
3317 atividades didáticas de interesse do Programa;
3318 b) Orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas dissertações,
3319 quando oficialmente designados para tal.
3320 c) Participar de Bancas Examinadoras do Programa;
3321 c) Participar de comissões, tais como a própria CPGPUR, a de seleção, a de
3322 proficiência em idioma estrangeiro, a de Exame de Qualificação, e outras de interesse
3323 do Programa;
3324 e) Representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores externos;
3325 f) Prestar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de
3326 relatórios, processos de credenciamento ou reconhecimento de Cursos do
3327 Programa, pareceres, etc.;
3328 g) Outras atividades pertinentes ao Programa, prescritas pela CPGPUR.

3329
3330 ART. 11 - Poderá ser credenciado junto ao Programa professor de outra Instituição de
3331 Ensino Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua
3332 experiência científica.

3333 § 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no Programa, não
3334 poderá ultrapassar 40% do total de seu corpo docente.

3335 § 2º - Poderão ser autorizados a ministrar disciplinas do Programa, na categoria de
3336 Docente Visitante, professores ou pesquisadores de outras Instituições, nacionais ou
3337 estrangeiras, convidados pelo Programa para tal fim. A autorização para ministrar
3338 disciplinas como Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um
3339 ano.

3340

3341

3342

IV - DO CORPO DISCENTE

3343

3344

3345

ART. 12 - O corpo discente do PPGPUR é constituído pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado, portadores de diploma universitário de curso superior.

3346

3347

3348

3349

Parágrafo único - Para o curso de Mestrado, o diploma de curso superior a que se refere este artigo deve ser registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional



3350 à apresentação do respectivo diploma registrado em prazo máximo de um ano,
3351 contado a partir da data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do
3352 Programa.

3353
3354 ART. 13 - É considerado aluno regularmente matriculado no PPGPUR-So, com os
3355 direitos e deveres prescritos neste Regimento, aquele que tenha sido aprovado no
3356 processo de seleção e que tenha efetivado sua matrícula, ou rematrícula, no
3357 Programa.

3358 § 1º - Candidatos com vínculo comprovado em instituições de ensino, de pesquisa ou
3359 indústria, podem, a pedido, realizar o exame de admissão no processo seletivo de um
3360 determinado semestre e efetuar sua matrícula no semestre subsequente, caso sejam
3361 aprovados. Neste caso, todos os prazos regimentais a serem cumpridos pelo futuro
3362 aluno serão contados a partir da data de sua matrícula efetiva no Programa.

3363 § 2º - O processo de seleção determinará a admissão dos novos alunos, e também
3364 servirá para a concessão de bolsas institucionais que eventualmente o Programa
3365 venha a ter disponível.

3366 ART. 14 - A critério da CPGPUR é permitida a inscrição isolada, em disciplinas, de
3367 alunos especiais portadores de diploma universitário ou de pós-graduação.

3368 § 1º - Em caráter excepcional, a critério da CPGPUR e aprovado pelo docente da
3369 disciplina, poderá ser facultado ao aluno de graduação que tenha completado 80% dos
3370 créditos do currículo do curso, inscrever-se como aluno especial em disciplinas
3371 isoladas.

3372 § 2º - Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aproveitamento e
3373 frequência da(s) disciplina(s) cursada(s), emitida pela CPGPUR.

3374 § 3º - Os créditos obtidos como aluno especial poderão ser transferidos, após o
3375 ingresso em Curso do Programa como aluno regular, desde que se enquadrem nos
3376 limites previstos no Artigo 25 deste Regimento.

3377 § 4º - A CPGPUR pode aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior,
3378 portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio
3379 aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de
3380 agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da
3381 Universidade, por um período de um a doze meses, podendo ser prorrogado por até
3382 seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar à Coordenadoria do
3383 Programa de Pós-Graduação o visto de entrada e permanência no país.

3384

3385

V - DA MATRÍCULA NO CURSO

3386

3387 ART. 15 - A matrícula de alunos regulares no PPGPUR somente será realizada para
3388 aqueles portadores de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo
3389 Ministério da Educação ou Certificado de conclusão deste (provisoriamente):

3390 **Parágrafo único** - A admissão de alunos regulares do PPGPUR será condicionada à
3391 possibilidade de oferecimento de disciplinas exigidas e à capacidade de orientação,
3392 comprovada mediante a existência de orientadores com disponibilidade para esse fim.

3393

3394 ART. 16 - Poderá ingressar como aluno regular do Programa aquele que tenha sido
3395 aprovado em Exame de Seleção, conforme normas complementares para o ingresso
3396 de alunos regulares, seleção e matrícula estabelecidas pela CPGPUR e de posse do
3397 aceite de um orientador do PPGPUR.



3398 **Parágrafo único** - Para a matrícula de candidatos estrangeiros que tenham bolsa do
3399 Programa de Estudantes Convênio de Pós-graduação – PEC/PG da CAPES ou de
3400 programas similares, a exigência do presente artigo poderá ser dispensada pela
3401 CPGPUR, após análise de cada caso.
3402

3403 ART. 17 - A CPGPUR fixará o número de vagas para o curso, para cada Edital de
3404 Inscrições, em função da capacidade de orientação do corpo docente credenciado no
3405 Programa, e também das condições de suporte à pesquisa e ao ensino de pós-
3406 graduação.
3407

3408 ART. 18 - A PPGPUR poderá aceitar a matrícula de candidatos estrangeiros mediante
3409 acordos governamentais de intercâmbio técnico-científico, a critério da CPGPUR.
3410

3411 ART. 19 - Todo aluno regular do PPGPUR deverá, obrigatoriamente, efetuar ou
3412 renovar sua matrícula semestralmente, mediante parecer do orientador sobre a
3413 previsão de atividades no período compreendido pela matrícula.
3414

VI - DO REGIME ACADÊMICO

3415
3416
3417 ART. 20 - O regime preferencial de atividades é o de tempo integral, com 40 horas
3418 semanais dedicadas ao estudo e pesquisa.
3419

3420 **Parágrafo único** - Alunos regularmente matriculados em curso do Programa, que não
3421 cumprirem o regime de tempo integral, devem apresentar justificativa circunstanciada
3422 à CPGPUR.
3423

3424 ART. 21 - De acordo com o Artigo 17 do Regimento Geral dos Programas de Pós-
3425 Graduação da UFSCar, a cada crédito corresponde 15 (quinze) horas de atividades
3426 programadas, no semestre, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de
3427 laboratório e estudos individuais, previstas para as disciplinas, não existindo frações
3428 de crédito.

3429 § 1º - O regime de aulas das disciplinas do Programa deverá cumprir unidades de 2
3430 horas-aula, com 100 minutos de atividade efetiva mais 20 minutos de descanso,
3431 dentro do horário fixado pela CPGPUR.

3432 § 2º - É permitido o trancamento da matrícula nas disciplinas do Programa até a data
3433 em que se completar 50% das aulas dadas, desde que o aluno já não tenha sido
3434 reprovado por falta na disciplina.

3435 § 3º - A conclusão do Mestrado Acadêmico exige a integralização de 100 (cem)
3436 créditos.
3437

3438 ART. 22 - A critério da CPGPUR, disciplinas de Pós-Graduação cursadas como aluno
3439 regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial em qualquer
3440 curso de Pós-Graduação, poderão ser reconhecidas pelo PPGPUR, até o limite de
3441 40% do total de créditos exigidos para a integralização das disciplinas, desde que
3442 cursadas, no máximo, até dois anos antes da matrícula no curso.
3443

3444 ART. 23 - A criação de disciplinas deverá ser solicitada e aprovada pela CPGPUR.



3445 § 1º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas, seminários ou de
3446 tutoria, devendo neste último caso o docente submeter à CPGPUR o programa
3447 pormenorizado e um relatório final.

3448 § 2º - Em cada oportunidade de oferta de disciplina, deverá existir uma caderneta
3449 própria e numerada, com registros de frequência, de aproveitamento, dos assuntos de
3450 aula, critérios de avaliação, e outras anotações pertinentes.

3451
3452 ART. 24 - A CPGPUR organizará e publicará, semestralmente, o elenco das
3453 disciplinas de Pós-Graduação a serem oferecidos, especificando os programas, os
3454 docentes responsáveis, o número total e discriminado de horas de atividade e
3455 respectivos créditos, o número de vagas em cada disciplina e o caráter da disciplina,
3456 se obrigatória ou eletiva.

3457 ART. 25 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas,
3458 exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado
3459 pelo aluno, e expressos em níveis, de acordo com a seguinte escala:

3460 A - *Excelente*, com direito aos créditos da disciplina;

3461 B - *Bom*, com direito aos créditos da disciplina;

3462 C - *Regular*, com direito aos créditos da disciplina;

3463 D - *Insuficiente*, sem direito aos créditos da disciplina;

3464 E - *Reprovado*, sem direito aos créditos da disciplina;

3465 I - *Incompleto*, atribuído ao aluno que deixar de completar, por motivo justificado, uma
3466 parcela do total de trabalhos, relatórios ou provas exigidos. O nível I será transformado
3467 nos níveis acima (A, B, C, D, E) no prazo máximo até 3 (três) meses após a conclusão
3468 da disciplina;

3469 T - Transferência; refere-se às disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para
3470 integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 22 deste Regimento.
3471 Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a correspondente
3472 equivalência dos créditos a ela conferidos.

3473 § 1º - As disciplinas de nivelamento dão direito a créditos.

3474 § 2º - A frequência às aulas e atividades de cada disciplina é obrigatória, sendo
3475 reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% do total de aulas e
3476 atividades de cada disciplina.

3477 § 3º - Aos níveis mencionados neste Artigo serão atribuídos pesos, conforme a
3478 seguinte descrição:

3479 A = 4 B = 3

3480 C = 2

3481 D = 1

3482 E = 0

3483

3484 ART. 26 - O aluno que alcançar nível D ou E em qualquer disciplina poderá repeti-la,
3485 respeitando o Artigo 29 em seu item (c).

3486

3487 ART. 27 - Será desligado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso de
3488 Recursos Renováveis o aluno que incorrer em uma das seguintes hipóteses:

3489 a) Obter, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 ou nos
3490 períodos letivos seguintes rendimento acumulado médio menor que 2,5 (dois e meio);

3491 b) Obter nível D ou E, duas vezes em uma mesma disciplina;



- 3492 c) Não concluir em 2 (dois) anos, os 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas,
3493 necessários à integralização do curso de Mestrado Acadêmico nos prazos contados
3494 da data da matrícula inicial no Programa;
3495 d) Ultrapassar os prazos máximos permitidos para realização do Exame de
3496 Qualificação ou para defesa da dissertação;
3497 e) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
3498 f) For reprovado na Defesa da dissertação;
3499 g) Desistir do curso, pelo não cumprimento da matrícula semestral, prevista no Artigo
3500 21, deste Regimento;
3501 § 1º - O rendimento médio a que se refere o item (a) será a Média Ponderada (*MP*)
3502 dos valores N_i , atribuídos aos níveis A, B, C, D e E, conforme a tabela abaixo, das
3503 disciplinas do curso, tomando-se por pesos respectivos, os números de créditos, n_i ,
3504 daquelas disciplinas. A referida tabela é a seguinte:

Conceit	Ni
o	
A	4
B	3
C	2
D	1
E	0

- 3505
3506 A *MP* será então calculada com a seguinte expressão: $MP = ((\sum_{di=1}^{d} n_i N_i) / \sum_{di=1}^{d} n_i)$
3507 na qual d é o número de disciplinas contadas no semestre.
3508 § 2º - O aluno ingressante poderá solicitar o aproveitamento de todas as disciplinas
3509 válidas já cursadas como aluno especial no PPGPUR-So ou em qualquer outro
3510 Programa de Pós-Graduação.
3511 § 3º - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudo para realizar o curso,
3512 poderá, a critério da CPGPUR, ser concedido o prazo de mais um semestre para a
3513 integralização dos créditos em disciplinas, permanecendo inalterados os prazos
3514 estabelecidos no item (d) deste Artigo.
3515
3516 ART. 28 – O programa providenciará a realização do Exame de Qualificação que
3517 constará de defesa pública.
3518 § 1º - O Exame de Qualificação deverá ser completado, no máximo, até 18 (dezoito)
3519 meses após o primeiro dia letivo do semestre de sua matrícula no Programa.
3520 § 2º - A elaboração do Exame de Qualificação e os procedimentos de avaliação são
3521 regulamentados em normas complementares do PPGPUR.
3522 § 3º - Na avaliação do Exame de Qualificação, será emitido, pela comissão, o conceito
3523 “aprovado” ou “reprovado”.;
3524 § 4º - Em caso de reprovação, será permitido ao aluno uma única repetição do Exame
3525 de Qualificação em até 3 (três) meses após o primeiro exame.
3526
3527 ART. 29 – O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira deverá ser completado, no
3528 máximo, até 18 (dezoito) meses após o primeiro dia letivo do semestre de sua
3529 matrícula no Programa.
3530 § 1º - A elaboração do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira e os
3531 procedimentos de avaliação são regulamentados em norma complementar do
3532 PPGPUR.



VII – DA DISSERTAÇÃO

3533

3534

3535

3536

3537

3538

3539

3540

3541

3542

3543

3544

3545

3546

3547

3548

3549

3550

3551

3552

3553

3554

3555

3556

3557

3558

3559

3560

3561

3562

3563

3564

3565

3566

3567

3568

3569

3570

3571

3572

3573

3574

3575

3576

3577

3578

3579

3580

ART. 30 – O prazo máximo para o Exame Público da Dissertação de Mestrado é de 24 meses, a contar da data da matrícula. O Trabalho de Dissertação só poderá ser defendido após aprovação em todos os créditos em disciplinas e de obtida a aprovação nos Exames de Proficiência em Língua Estrangeira e de Qualificação, realizados de acordo com normas estabelecidas pela CPGPUR.

§1º - Dependendo da aprovação da CPGPUR, é permitida a prorrogação do prazo máximo que trata este artigo por um semestre. Para a análise da solicitação de prorrogação, o aluno deverá encaminhar, com o "de acordo" do orientador, num prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes da data limite para o Exame Público, justificativa circunstanciada, relatório das atividades já realizadas e cronograma detalhado das atividades a serem realizados no período de prorrogação.

§ 2º - Dependendo da aprovação da CPGPUR, é permitido o trancamento de matrícula por um semestre, prorrogável por mais um, devido a motivo de força maior, justificado circunstanciadamente e com o "de acordo" do orientador, prolongando-se todos os prazos máximos por período igual ao do trancamento.

ART. 31 - A dissertação será julgada por Banca Examinadora composta de no mínimo três membros efetivos e dois suplentes, todos portadores do título de Doutor, sendo, no mínimo, um dos membros efetivos e um suplente, não pertencentes à UFSCar e nem ao PPGPUR, sendo que os membros da banca deverão ser aprovados pela CPGPUR.

§ 1º - Ao orientador, membro nato, caberá a presidência da Banca.

§ 2º - É permitida a participação de co-orientador como membro da Banca. Entretanto, é vetada a sua participação como membro avaliador, exceto na ausência do orientador.

§ 3º - Ao final da sessão pública de avaliação, cada membro da Banca expressará o seu julgamento como "Aprovado" ou "Reprovado". Será considerado aprovado o candidato que for aprovado pela maioria dos membros da Banca.

§ 4º - Será facultado a cada membro da Banca emitir parecer e sugestões sobre reformulação do texto da dissertação.

§ 5º - Deverá ser preparado um relatório final sobre o decorrer e o resultado do julgamento, com os pareceres dos membros da Banca.

ART. 32 - O candidato que tenha satisfeito todas as exigências deste Regimento Interno para a obtenção do grau de Mestre e as exigências do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar, fará jus ao respectivo diploma de MESTRE em PLANEJAMENTO E USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS, qualificado pela área de concentração correspondente.

Parágrafo único - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, o CoPG autorizará defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos os membros da Banca. A solicitação de defesa fechada deverá ser feita pelo orientador por meio de ofício à CPGPUR, onde



3581 esteja a justificativa detalhada para a solicitação. A CPGPUR deverá apreciar a
3582 solicitação, sendo recomendado o parecer de membros externos quando julgar
3583 necessário.

VIII – DO TÍTULO DE MESTRE

3584
3585
3586
3587 ART. 33 - São requisitos para obtenção do título de MESTRE EM PLANEJAMENTO E
3588 USO DE RECURSOS RENOVÁVEIS:

3589 a) Completar os 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas do curso, sendo 10 (dez)
3590 créditos em disciplinas obrigatórias, 25 (vinte e cinco) créditos em disciplinas optativas;

3591 b) Completar 65 (sessenta e cinco) créditos correspondentes à homologação de
3592 dissertação de mestrado pela CPGPUR;

3593 c) Ser aprovado em Exame de Qualificação, regulamentado e normalizado pela
3594 CPGPUR;

3595 d) Ser aprovado no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, prescrito pela
3596 CPGPUR. Se o candidato for estrangeiro, sua proficiência no idioma Português será
3597 avaliada quando da elaboração do Projeto de Dissertação;

3598 e) Ser aprovado em Defesa Pública de Dissertação, após o qual o candidato deverá
3599 apresentar o original da versão definitiva de acordo com o modelo aprovado pela
3600 CPGPUR, para ser homologado pela mesma, no prazo máximo de até 3 (três) meses
3601 após a data da Defesa;

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

3602
3603
3604
3605 ART. 34 - Este Regimento Interno está subordinado ao Regimento Geral dos
3606 Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

3607
3608 ART. 35 - A CPGPUR deverá baixar Normas e Regulamentos para estabelecer
3609 critérios gerais e específicos sobre assuntos não contemplados neste Regimento
3610 Interno, tais como: elaboração das dissertações, apresentação de planos de trabalho,
3611 Exames de Qualificação, exames de seleção para ingresso no Programa e outros
3612 assuntos.

3613
3614 ART. 36 - Os casos omissos e aqueles não previstos neste Regimento Interno serão
3615 julgados pelo Conselho de Pós-Graduação da UFSCar.

3616
3617 ART. 37 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo
3618 Conselho de Pós-Graduação da UFSCar (CoPG).

3619
3620 **Aprovado. Resolução CoPG nº 15/2015**

4.5.7 - NORMA COMPLEMENTAR 001 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E USOS DE RECURSOS RENOVÁVEIS - PPGPUR

3621
3622
3623
3624
3625
3626 **Critérios para Credenciamento e Manutenção de Orientadores e**
3627 **professores no Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso dos**



3628 **Recursos Renováveis-PPGPUR** (Aprovada na 10ª Reunião Extraordinária da
3629 CPG do PPGPUR em 18/09/2015)

3630 Artigo 1º. O credenciamento e manutenção de orientadores e professores no
3631 Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Uso dos Recursos Renováveis deve
3632 retratar o engajamento do interessado no Programa.

3633 § 1º. Entende-se por engajamento o fato de o profissional exercer atividades nos
3634 Programas de Pós-Graduação, ministrando disciplinas, orientando alunos no contexto
3635 das linhas de pesquisa do Programa.

3636 Artigo 2º. Cabe à CPG do PPGPUR a responsabilidade de julgar e aprovar o
3637 credenciamento/manutenção de professores no Programa, conforme os critérios a
3638 seguir:

3639 **Critério obrigatório para credenciamento de docente no PPGPUR**

3640 Artigo 3º. São Critérios obrigatórios para credenciamento de docente no PPGPUR:

- 3641 a) Produção científica nos últimos 12 ou 24 meses (a escolha do requerente)
3642 superior ou pontuação equivalente, na data da solicitação, de acordo com item
3643 04 (quatro) do documento de área da CAPES.
3644 b) Possuir linha de pesquisa definida e compatível com as linhas de pesquisa do
3645 programa

3646 Artigo 4º. Somado aos critérios obrigatórios, o candidato ao credenciamento deve
3647 atender pelo menos uma das condições abaixo:

3648 a) Projetos de pesquisa financiados, aprovados ou em vigência, como coordenador ou
3649 não; ou duas submissões de projetos financiados nos últimos 12 (doze) meses, como
3650 coordenador ou não.

3651 b) Experiência em orientação em pesquisa, na graduação e/ou pós-graduação.

3652 **Manutenção do docente credenciado no PPGPUR**

3653 Artigo 5º. A avaliação da manutenção do docente no PPGPUR ocorrerá anualmente,
3654 avaliando-se os últimos 36 (trinta e seis) meses, para todos os docentes com no
3655 mínimo 36 meses de credenciamento.

3656 § 1º. A data de avaliação anual da manutenção será no primeiro dia útil do mês de
3657 agosto, seguindo os seguintes critérios:

- 3658 a) Produção científica média anual nos últimos 36 (trinta e seis) meses superior ou
3659 igual a 01 (um) artigo A1 equivalente, na data da solicitação, de acordo com item 4 do
3660 documento de área da CAPES.



- 3661 b) estar com pelo menos uma orientação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 3662 c) ministrar créditos em disciplinas (média de 05 créditos anuais nos últimos 24
3663 meses), ministrada isoladamente ou em conjunto. Para este critério, disciplinas
3664 ministradas em conjunto, os créditos serão atribuídos de maneira proporcional à
3665 participação na disciplina.
- 3666 Artigo 6º. O docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em
3667 igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de
3668 curso (dissertação e tese) e os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem
3669 a necessidade da troca de orientador.
- 3670 Artigo 7º. O período de afastamento oficial por motivo de saúde e licença maternidade
3671 não será considerado para fins de avaliação.
- 3672 Artigo 8º. Os casos omissos serão avaliados pela CPGPUR.
- 3673 Artigo 9º. Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data da aprovação.

3674 **Homologado. Parecer nº 214 /2015**

3675

3676

3677

5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

3678

3679

3680

3681

3682

3683

3684

Processo nº 23112.002553/2015-20 - Solicitação de reconhecimento do diploma de **BRUNO RAMOS**, na área de ENGENHARIA QUÍMICA, obtido no INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE TÓQUIO, em 2014, país JAPÃO, como equivalente ao de DOUTORADO em ENGENHARIA QUÍMICA, do Programa de Pós Graduação em ENGENHARIA QUÍMICA. Parecer: **Deferimento. Parecer nº 208 /2015**

3685

3686

3687

3688

3689

Processo nº 23112.002550/2015-96 - Solicitação de reconhecimento do diploma de **THIAGO TEIXEIRA TASSO**, na área de CIÊNCIAS, obtido na UNIVERSIDADE DE TOHOKU, em 2015, país JAPÃO, como equivalente ao de DOUTORADO em CIÊNCIAS, do Programa de Pós Graduação em QUÍMICA. Parecer: **Deferimento Parecer nº 209/2015**

3690

3691

6 - ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS

3692

3693

3694

3695

3696

3697

3698

3699

6.1 – Processo nº 23112003569/2015-17. – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA CIENTÍFICA ENTRE A UFSCAR E A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA DE EINDHOVEN – HOLANDA. Trata-se de acordo de cooperação acadêmica científica e seu termo aditivo entre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção do campus Sorocaba e a Universidade Tecnológica de Eindhovein na Holanda. **Parecer Ad Referendum**

3700

3701

6.2 - Processo n. 23112.003536/2015-18 – PROPOSTA DE CONVÊNIO ENTRE A UFSCAR E A UNIVERSIDADE DE GANTE (BÉLGICA). Análise da minuta de



3702 convênio específico de cooperação acadêmica e científica a ser firmado com a
3703 Faculdade de Artes e Filosofia da Universidade de Gante (Bélgica), o Departamento
3704 de Letras e o Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSCar para a
3705 implementação de intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores. **Parecer**
3706 **Favorável. Parecer nº 210 /2015**

3707
3708

3709 **6.3 - Processo n. 23112.003817/2015-62 – PROPOSTA DE CONVÊNIO ENTRE A**
3710 **UFSCAR E A UNIVERSIDADE DE SALAMANCA (ESPANHA)** – Trata-se de minuta
3711 de convênio específico de cooperação entre o Programa de Pós-Graduação em
3712 Fisioterapia da UFSCar e o Departamento de Enfermagem e Fisioterapia da
3713 Universidade de Salamanca (Espanha), para estabelecimento de programa de
3714 intercâmbio de estudantes, docentes e pesquisadores. **Parecer Favorável. Parecer nº**
3715 **211/2015**

3716
3717

3718 **7. ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO DA MINUTA DE REGIMENTO DO CONSELHO DE**
3719 **PÓS-GRADUAÇÃO**

3720
3721

CAPÍTULO I

3722

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3723 Art. 1º. Este Regimento dispõe sobre a composição, competências e funcionamento
3724 do Conselho de Pós-Graduação, órgão deliberativo da Pós-Graduação da
3725 Universidade Federal de São Carlos, subordinado às diretrizes do Conselho
3726 Universitário, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto e Regimento Geral
3727 da UFSCar e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação.

3728

3729

CAPÍTULO II

3730

DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

3731

3732 Art. 2º. O Conselho de Pós-Graduação (CoPG), órgão superior deliberativo da
3733 Universidade em matéria de ensino de pós-graduação será integrado pelos seguintes
3734 membros:

3735 I - Pró-Reitor de Pós-Graduação, como seu presidente;

3736 II - Coordenadores dos programas de pós-graduação;

3737 III - Um representante de cada Conselho de Centro;

3738 IV - Representantes do corpo discente de pós-graduação, eleitos por seus pares;

3739 V - Representantes do corpo técnico-administrativo da Universidade, eleitos por seus
3740 pares.

3741 § 1º. Os números dos representantes mencionados nos incisos IV e V serão
3742 estabelecidos pelo próprio Conselho de modo que correspondam a até 25% e 5%,
3743 respectivamente, do número total de membros do CoPG.



3744 Art. 3º. O Pró-Reitor de Pós-Graduação, em suas faltas e impedimentos, será
3745 substituído na Presidência do CoPG pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação ou, na
3746 ausência deste, por outro Pró-Reitor da UFSCar.

3747 Art. 4º. Em suas faltas ou impedimentos, Coordenadores de Pós-Graduação,
3748 representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos discentes serão
3749 substituídos, respectivamente, por seus vices-coordenadores e suplentes.

3750 Parágrafo único. No caso de impedimento, Coordenador e Vice-Coordenador de
3751 Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por Docentes credenciados
3752 como Permanentes no respectivo Programa, de preferência membros da Comissão de
3753 Pós-Graduação.

3754 Art. 6º. Os mandatos dos membros do CoPG serão os seguintes:

3755 I - o mandato do Presidente corresponde ao seu mandato no cargo;

3756 II - o mandato do Pró-Reitor Adjunto corresponde ao seu mandato no cargo;

3757 III - O mandato dos representantes dos Conselhos de Centro é estabelecido por estes,
3758 de qualquer modo findando sempre que cada representante deixe de ser membro do
3759 respectivo Conselho de Centro.

3760 IV – Os mandatos dos membros do corpo discente terão a duração de um ano,
3761 permitida uma recondução consecutiva.

3762 V – Os mandatos do corpo técnico-administrativo terão a duração de dois anos,
3763 permitida uma consecução consecutiva.

3764 Art. 7º. No mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros do
3765 CoPG, o Presidente constituirá uma Comissão Eleitoral composta por, no mínimo, um
3766 docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, para promover a eleição
3767 dos representantes das categorias de servidores docentes e técnico-administrativos e
3768 dos discentes.

3769 § 1º. A eleição de representantes discentes e técnico-administrativos será organizada
3770 pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, mediante divulgação de
3771 edital da Comissão Eleitoral e segundo as diretrizes do Regimento Geral da UFSCar.

3772 § 2º. Os candidatos mais votados, em cada uma das categorias, serão os membros
3773 efetivos e os seguintes, os membros suplentes, de acordo com o número de vagas
3774 previsto no edital, sempre observada a ordem decrescente do número de votos
3775 obtidos pelos candidatos.

3776

CAPÍTULO IV

3777

DA COMPETÊNCIA

3778 Art. 7º. Compete ao CoPG:

3779 I - formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de pós-graduação da
3780 Universidade, a partir da política institucional definida pelo ConsUni;

3781 II - superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias de ensino
3782 de pós-graduação;



- 3783 III - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o desenvolvimento das
3784 atividades universitárias de ensino de pós-graduação, na forma do Regimento Geral
3785 dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;
- 3786 IV - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o reconhecimento de
3787 diplomas estrangeiros e aproveitamento de estudos, além de outras em matéria de
3788 sua competência;
- 3789 V - aprovar os planos de novos Programas e Cursos de Pós-Graduação;
- 3790 VI - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da
3791 Universidade em assuntos de sua esfera de ação;
- 3792 VII - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra matéria
3793 de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no Regimento Geral e nos
3794 demais regimentos.
- 3795 VIII - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para comporem o
3796 Conselho Universitário e o Conselho de Administração;
- 3797 IX - propor ao Conselho Universitário a constituição de câmaras deliberativas ou
3798 assessoras e suas vinculações, conforme a natureza dos assuntos e obedecido o
3799 princípio de representatividade;
- 3800 X - aprovar o seu Regimento Interno e os regimentos internos de suas câmaras
3801 deliberativas ou assessoras e de unidades especiais de apoio ao ensino de pós-
3802 graduação;
- 3803 XI - homologar os regimentos das coordenações de programa de pós-graduação da
3804 Universidade, previamente aprovados pelos respectivos conselhos de centro;
- 3805 XII - homologar a concessão dos títulos de Mestre e Doutor;
- 3806 XIII - homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes e de disciplinas
3807 dos Programas de Pós-Graduação;
- 3808 XIV - emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos Programas
3809 de Pós-Graduação;
- 3810 XV - aprovar os planos de criação, alteração, fusão ou extinção de coordenações de
3811 programa de pós-graduação, por proposta dos conselhos de centro;
- 3812 XVII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção de
3813 unidade especial de apoio ao ensino de pós-graduação ou de unidade multidisciplinar
3814 da Universidade;
- 3815 XVIII - aprovar normas internas para o reconhecimento de diplomas de conclusão de
3816 cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições de ensino superior
3817 estrangeiras;
- 3818 XIX - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que atividades
3819 de pós-graduação constituam o objeto principal;
- 3820 XX - homologar pareceres das comissões de pós-graduação (CPG) dos programas de
3821 pós-graduação da Universidade sobre solicitações de reconhecimento de diplomas de



- 3822 conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições de
3823 ensino superior estrangeiras;
- 3824 XXI - analisar e acompanhar os afastamentos de servidores da Universidade visando
3825 frequentar curso de mestrado ou de doutorado;
- 3826 XXII – examinar os recursos contra atos do Pró-Reitor de Pós-Graduação e
3827 deliberações das suas câmaras, das comissões de pós-graduação (CPG) dos
3828 programas de pós-graduação e dos conselhos de centros, unidades especiais de
3829 ensino de pós-graduação e unidades multidisciplinares não subordinadas a centros,
3830 pertinentes à pós-graduação stricto sensu, nos casos e na forma definidos nos artigos
3831 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar;
- 3832
- 3833 Art. 20. Ao Presidente do CoPG compete, entre outras funções decorrentes de sua
3834 condição:
- 3835 I - administrar e representar o Conselho;
- 3836 II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- 3837 III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CoPG;
- 3838 IV - adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de
3839 competência do CoPG, submetendo, posteriormente, o seu ato à ratificação do
3840 colegiado;
- 3841 V - convocar reuniões extraordinárias do CoPG, sempre que a urgência na resolução
3842 de determinados problemas o justifique.
- 3843 Parágrafo Único. Em casos de urgência e relevante interesse, o Presidente do CoPG
3844 pode editar resoluções “ad referendum” do plenário, submetendo-as para aprovação
3845 na sessão subsequente.
- 3846 Art. 21. Aos demais membros do CoPG compete:
- 3847 I - participar das reuniões do Conselho e das comissões assessoras que vierem a ser
3848 constituídas, contribuindo para o andamento das discussões e encaminhamentos;
- 3849 II - comunicar aos seus representados o andamento dos trabalhos do Conselho e
3850 colher sugestões deles para discussões de assuntos em pauta.
- 3851 Art. 22. Os serviços de apoio administrativo ao Conselho de Pós-Graduação serão
3852 executados pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação:
- 3853 I - coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do CoPG;
- 3854 II - organizar o calendário anual das sessões ordinárias;
- 3855 III - organizar, para aprovação da Presidência, a pauta das sessões ordinárias e
3856 extraordinárias;
- 3857 IV - emitir avisos de convocação de reuniões a todos os membros do CoPG, anexando
3858 ou tornando acessível a documentação referente às matérias constantes da ordem do
3859 dia;



- 3860 V - tomar providências administrativas e operacionais necessárias à instalação das
3861 sessões do CoPG;
- 3862 VI - secretariar as sessões e apoiar os trabalhos da presidência;
- 3863 VII - lavrar atas das sessões ordinárias e extraordinárias das reuniões do CoPG, assim
3864 como atos administrativos e deliberativos e demais documentos que traduzam as
3865 decisões tomadas pelo colegiado;
- 3866 VIII - divulgar no Portal da UFSCar, em página específica, a pauta, a sinopse, as
3867 deliberações e as atas, devidamente aprovadas, das sessões do CoPG;
- 3868 IX - emitir declaração de presença em reuniões do CoPG sempre que solicitada;
- 3869 X - receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência do
3870 CoPG;
- 3871 XI - promover a instrução dos processos, fazer cumprir as diligências determinadas
3872 pelo órgão colegiado e encaminhá-las aos interessados;
- 3873 XII - manter atualizado e disponível arquivo das deliberações do CoPG e as gravações
3874 das sessões, bem como o sistema de informação das normas emanadas do colegiado;
- 3875 XIII - orientar membros do CoPG e da comunidade acadêmica sobre procedimentos
3876 relativos a questões afetas ao colegiado;
- 3877 XIV - prestar atendimento ao público interno e externo, de caráter consultivo, relativos
3878 aos assuntos do colegiado;
- 3879 XV - realizar outros serviços de apoio atinentes ao CoPG ou determinados por ele ou
3880 por sua Presidência.
- 3881 Art. 23. Os pedidos, petições, recursos e documentos dirigidos ao CoPG deverão dar
3882 entrada exclusivamente na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, encaminhados à sua
3883 Secretaria Executiva.
3884

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- 3888 Art. 24. As sessões do CoPG são públicas, abertas à presença da comunidade
3889 universitária e pessoas interessadas, podendo ser transmitidas por tecnologias de
3890 informação e comunicação.
- 3891 § 1º. A manifestação nas sessões do CoPG é privativa de seus membros.
- 3892 § 2º. Por iniciativa da Presidência e/ou por deliberação do Conselho, poderão se
3893 manifestar nas sessões, como convidados, assessores ou outras pessoas, cujas
3894 presenças sejam de interesse para a elucidação e discussão dos assuntos em pauta.
- 3895 Art. 25. O CoPG reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e
3896 extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência, por
3897 iniciativa própria, ou por solicitação formal subscrita pela maioria absoluta de seus
3898 membros.



3899 Art. 26. O CoPG se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, estando presente a
3900 maioria de seus membros, não sendo computadas as representações não
3901 preenchidas.

3902 § 1º. Decorridos trinta minutos a partir da hora marcada para o início da sessão, sem
3903 que o referido quórum tenha sido alcançado, a reunião será reagendada, mediante
3904 consulta prévia aos membros do colegiado.

3905 § 2º. Havendo necessidade de continuação de reuniões em outras sessões, estas se
3906 instalarão com a presença da maioria de seus membros.

3907 § 3º. Considerar-se-á presente à reunião o membro do Conselho lotado em outro
3908 campus da UFSCar que não o de São Carlos em que forem instalados os meios
3909 necessários à plena participação virtual à distância, por meio de tecnologias de
3910 comunicação, tais como internet, videoconferência e outras similares existentes ou
3911 que porventura venham a ser desenvolvidas.

3912 § 4º. Para validade da participação virtual devem ser observadas as seguintes
3913 condições:

3914 a) ser instalados em cada campus da UFSCar, em espaço físico adequado à presença
3915 dos membros locais, os equipamentos necessários à comunicação recíproca à
3916 distância e em tempo real entre todos os membros do Conselho;

3917 b) em cada ambiente destinado à presença virtual em reunião, haverá um membro do
3918 Conselho para auxiliar na direção dos trabalhos e um servidor técnico-administrativo
3919 para auxiliar nos trabalhos de secretaria, ambos designados pelo Presidente.

3920 § 5º. O membro e o servidor técnico-administrativo designados para auxiliar nos
3921 trabalhos serão responsáveis pela elaboração de lista com as assinaturas dos
3922 presentes e de atas parciais das reuniões, documentos que serão encaminhados à
3923 Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para serem juntados à lista
3924 principal de presenças e à ata principal como anexos.

3925 Art. 27. O comparecimento dos membros do CoPG às respectivas sessões, salvo
3926 motivo justificado, é obrigatório.

3927 Art. 28. A convocação para as sessões será feita por escrito e com a antecedência
3928 mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dela constando a pauta de assuntos,
3929 devidamente documentada.

3930 Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com
3931 antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrerem motivos
3932 excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da
3933 reunião, e aceitos pela maioria dos membros do Colegiado.

3934 Art. 29. Os processos que venham a constar da Ordem do Dia das reuniões do CoPG
3935 ficarão à disposição para consulta dos membros na Secretaria Executiva da Pró-
3936 Reitoria de Pós-Graduação.

3937 Art. 30. Nas sessões do CoPG, serão tratadas:

3938 I - Apreciação de Atas: submissão ao plenário para aprovação ou proposição de
3939 correção, alteração ou emenda ao texto;



- 3940 II - Comunicações: espaço para divulgação de informes de interesse do Conselho ou
3941 da Instituição, sendo o primeiro momento reservado à Presidência e o segundo aos
3942 conselheiros;
- 3943 III - Ordem do Dia: matérias constantes da pauta da sessão, em ordem de prioridade,
3944 que serão discutidas e votadas uma a uma.
- 3945 Art. 31. Caberá ao Plenário decidir, por maioria dos membros presentes à sessão, com
3946 base em proposta da Presidência ou de qualquer membro, a alteração da ordem dos
3947 assuntos constantes da pauta.
- 3948 Parágrafo Único. A inclusão de assuntos na pauta será admitida, em caráter
3949 excepcional, desde que devidamente justificada pelo Presidente ou membro do
3950 Conselho, no início da reunião e acatada por maioria dos membros presentes à
3951 sessão.
- 3952 Art. 32. A discussão de cada um dos assuntos constantes da ordem do dia será
3953 iniciada com a apresentação da matéria pela Presidência ou de parecer de relator pré-
3954 designado, seguida das manifestações dos demais conselheiros, desde que
3955 devidamente inscritos pela Presidência.
- 3956 § 1º. No processo de discussão, as questões de ordem e de encaminhamento, que
3957 visem restabelecer ou alterar aspectos relativos à organização e funcionamento das
3958 sessões, terão precedência sobre qualquer outro tipo de intervenção.
- 3959 § 2º. As questões de esclarecimento, destinadas à elucidação de dúvidas a respeito
3960 da matéria em discussão, deverão ser dirigidas à Presidência antes de iniciado o
3961 regime de votação.
- 3962 § 3º. Antes da votação, qualquer membro poderá solicitar a verificação do quórum.
- 3963 Art. 33. As deliberações serão feitas pelo voto da maioria dos presentes à sessão,
3964 salvo se houver exigência estatutária de aprovação por quórum qualificado.
- 3965 § 1º. Qualquer membro do CoPG poderá fazer declaração de voto e solicitar que a
3966 mesma conste na ata da sessão.
- 3967 § 2º. Cada membro do colegiado terá direito a apenas um voto, cabendo à Presidência
3968 apenas o voto de desempate.
- 3969 Art. 34. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre
3970 que a segunda não seja requerida por qualquer membro presente e aprovada pelo
3971 Plenário.
- 3972 Parágrafo Único. Excepcionalmente, adotar-se-á a votação secreta, quando
3973 expressamente prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar
- 3974 Art. 35. Para o registro das deliberações do CoPG e atos a ela relacionados, serão
3975 expedidos documentos oficiais pertinentes, em especial:
- 3976 a) Resolução: todo ato administrativo resultante de deliberação do Plenário do CoPG,
3977 de natureza normativa e genérica, que discipline matérias de sua esfera de
3978 competência;
- 3979 b) Ato Administrativo: todo ato resultante de deliberação do Plenário, de natureza
3980 decisória, em que sejam dirimidos casos concretos tais como recursos, aprovação de



3981 contas, questões disciplinares, constituição de comissões e câmaras assessores,
3982 afastamentos do Reitor do país e outras matérias afetas à sua esfera de competência,
3983 em grau original ou recursal, destinando-se, também, à oficialização de representantes
3984 junto ao Colegiado;

3985 c) Parecer: manifestação técnica, de natureza opinativa, expedida por órgão
3986 consultivo, tais como comissões assessoras, relatores ou outros órgãos integrantes da
3987 UFSCar e que servirá de subsídio para a tomada de decisão do colegiado;

3988 d) Moção: manifestação do colegiado, de apoio ou repúdio a determinada situação
3989 fática.

3990

3991

CAPÍTULO VI

3992

DAS COMISSÕES E CÂMARAS ASSESSORAS

3993 Art. 36. O CoPG poderá constituir comissões e câmaras assessoras, de caráter
3994 permanente, conforme a natureza dos assuntos e obedecido o princípio de
3995 representatividade, ficando a elas delegada a competência para emitir pareceres ou
3996 deliberar sobre os assuntos de sua alçada.

3997 Art. 37. O Conselho poderá constituir comissões temporárias, sempre que necessário,
3998 fixando sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos, em conformidade
3999 com as exigências específicas que requeiram sua criação.

4000

4001

CAPÍTULO VII

4002

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4003 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, na esfera
4004 executiva, pela Presidência e, na esfera deliberativa, pelo plenário do CoPG.

4005

4006 **A presidente do CoPG solicitou que os membros do COPG enviem sugestões à**
4007 **esta Minuta e após isso, a Minuta será enviada à Procuradoria Federal na**
4008 **UFSCar para análise. O texto final será encaminhado para aprovação em 2016.**

4009

4010

4011 **Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daneile**
4012 **Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais membros**
4013 **presentes.**